



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, para elaboração de estudos, realização de mapeamentos com georreferenciamento de ativos de drenagem e elaboração de projetos e documentos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.062.500,00 (quatro milhões e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

AMPLA CONCORRÊNCIA – Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 16 de setembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 16 de setembro de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00min do dia 16 de setembro de 2024.

LOCAL: Plataforma do Sistema de Compras BLL

ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA E HABILITACAO):
Exclusivamente pelo Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br).

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806.0001-88, por meio de seu Agente de Contratação André Dalla Vecchia, nomeado pela Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2024, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame consiste na contratação de serviços técnicos especializados, para elaboração de estudos, realização de mapeamentos com georreferenciamento de ativos de drenagem e elaboração de projetos e documentos, conforme condições, exigências técnicas e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. Os serviços previstos neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

1.3. A Contratada se obrigará a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, contidas neste Edital.

2. DA VISITA TÉCNICA (facultativa)

2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no período matutino entre as 09h e 11h ou vespertino entre 14h e 16h.

2.1.1. Conforme artigo 63, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pela licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Anexo I).

2.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

2.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.3.1. O transporte para deslocamento ao local da Vistoria será de inteira responsabilidade das licitantes;

2.3.2. Para a vistoria, o representante da empresa deverá realizar o agendamento prévio na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, ou pelo telefone (45) 3196-2950 com a Diretoria de Obras Públicas.

2.3.3. A vistoria poderá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a realização da licitação, desde que devidamente agendada e no horário designado.

2.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Toledo, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

3.3. O sistema da concorrência eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

3.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

3.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

3.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

4.2. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, pessoas jurídicas isoladas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receberecitação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.3.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

5.3.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.4. As empresas em regime de consórcio poderão participar desta licitação, desde que atendidas às determinações contidas no artigo 15, da Lei nº 14.133/21, obedecendo às seguintes normas:

5.4.1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital;

5.4.2. Indicação da empresa Licitante líder do consorcio que exercerá as funções de liderança e será responsável por sua representação perante a Administração.

5.4.3. Impedimento de participação de empresa Licitante consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.4.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.4.5. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.4.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

5.4.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo Município de Toledo e observado o disposto no § 5º do art. 15 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

5.4.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

5.4.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

5.4.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

5.4.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.4.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

5.4.13. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

5.4.14. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

5.4.15. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.5. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU- Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5.6. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

6.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A falsidade da declaração exigida neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do lote;

b) Marca;

c) Modelo;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.9.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.12. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.

8.3.1. Será desclassificada a proposta de preços que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA E DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

9.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

9.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

9.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.5.1. O intervalo mínimo de diferença poderá ser alterado durante a disputa de lances, mediante aviso aos licitantes.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- 9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.10. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico na plataforma da BLL.
- 9.11. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema.

10.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.5. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.

12. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

12.1.2. Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão de Licitação reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. conter vícios insanáveis;

12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9.2. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.9.3. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

12.9.4. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

12.9.5. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

12.9.6. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justaremuneração do serviço.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.12. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. O licitante poderá (preferencialmente) anexar à documentação de habilitação, em formato digital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública; ou deverá enviá-los no prazo de no máximo, 2 (duas) horas úteis, contado da solicitação do Agente de Contratação, exclusivamente por meio da plataforma do sistema.

13.2. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3. Habilitação Jurídica

13.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

13.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.3.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

13.3.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

13.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

13.4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

13.4.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.4.8. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

13.4.9. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

13.5.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I. $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
- II. $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e
- III. $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

13.5.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

13.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.5.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item 13.5.2 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil e pelo titular ou representante legal da licitante,



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

nos termos do art. 1.184, §2º do Código Civil; do art. 177, §4º da Lei nº 6.404/76; da NBC T 2.1.4 (Resolução CFC nº 563/83).

13.5.7. É vedado apresentação de balanços provisórios ou balancetes.

13.6. Documentação complementar:

13.6.1. **Declarações Unificadas (conforme Anexo III do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo III do Edital, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

13.6.1.1. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

13.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e apresente o documento com a restrição.

13.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.8.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Qualificação Técnica

13.9.1. Certidão de Registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

13.9.2. Apresentação de Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, comprovando a experiência nas seguintes parcelas de relevância, podendo ser todos os serviços um único atestado ou em atestados diferentes:

13.9.2.1. Atestado Técnico de elaboração de Planos de Drenagem, Macrodrenagem Urbana e/ou Plano Diretor Municipal;

13.9.2.2. Atestado Técnico de elaboração de Projetos Básicos ou Executivos de Drenagem Urbana;

13.9.2.3. Atestado Técnico de levantamento Georreferenciado dos ativos de drenagem urbana;

13.9.2.4. Atestado Técnico de estruturação do cadastro multifinalitário urbano;

13.9.2.5. Atestado Técnico de elaboração de estudos ambientais relacionados aos impactos ambientais dos sistemas de drenagem urbana;

13.9.3. Todos os atestados citados anteriormente devem corresponder a serviços realizados em áreas de no mínimo 13,641 km² (treze quilômetros e seiscentos e quarenta e um metros quadrados) de área urbana, para cada item, sem limite de data de emissão, sendo vedada a soma de atestados.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

13.9.3.1. A área é correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da área urbana do município de Toledo – PR.
13.9.4. Os atestados de capacidade técnica por parte do fornecedor poderão ser apresentados em nome da empresa matriz ou de filial.

13.9.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.9.6. A Equipe Técnica de Municipal (ETM) será responsável pela análise detalhada dos atestados técnicos apresentados pelo fornecedor, garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos. Cabe à ETM emitir o parecer final, mediante avaliação criteriosa dos documentos e pela validação das informações fornecidas, assegurando que atendem aos padrões exigidos.

13.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.10.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.10.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.10.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.10.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.10.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.10.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.10.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.10.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.11. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

13.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.17.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

13.18. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.18.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do Agente de Contratação.

13.19. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 722/2023, art. 72):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.21. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 12.18.1.

13.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **se for o caso**, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.3. Quando a manifestação de intenção de recorrer apresentada impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

15.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

15.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

15.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

15.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A reabertura se dará após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, sendo a convocação realizada por meio do sistema eletrônico (“chat”) da plataforma, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.6. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato,



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

18.6.1. O prazo de execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses, contados da emissão da ordem de serviço.

18.6.1.1. A execução do objeto terá início em até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço;

18.7. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.10. Para a assinatura do contrato a vencedora do certame deverá apresentar:

18.10.1. Equipe Técnica com caráter multidisciplinar, em número compatível com o cronograma e abrangência dos trabalhos, composta por no mínimo 10 (dez) profissionais de comprovada experiência e qualificação técnica, contendo no mínimo:

Função	Itens a Considerar
Coordenador Geral	a) Graduação Superior em Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Sanitarista ou Ambiental; b) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU c) Coordenação ou elaboração de Plano de Drenagem/macrodrenagem urbana; d) Coordenação ou elaboração de projetos básicos ou executivos de drenagem urbana; e) Coordenação na Revisão ou elaboração de Planos de Saneamento Básico, que contemplem o eixo manejo de águas pluviais urbanas; f) Coordenação na validação de Concepção de Plano Diretor de Drenagem Urbana.
Coordenador Estrutural	a) Graduação em Geologia ou Engenharia Civil; b) Registro junto ao CREA através de Certidão de Registro de Pessoa Física; c) Elaboração de estudos hidrológicos e/ou hidráulicos para projetos básicos ou executivos de drenagem urbana; d) Validação de Concepção de Plano Diretor de Drenagem Urbana; e) Elaboração de Estudos Ambientais relacionados aos impactos ambientais dos sistemas de drenagem urbana.
Coordenador Agrônomo	a) Engenheiro Agrônomo; b) Registro junto ao CREA através de Certidão de Registro de Pessoa Física; c) Elaboração de estudos de uso e ocupação dos solos urbano.
Coordenador Ambiental	a) Graduação em Engenharia Civil, Sanitária ou Ambiental; b) Registro junto ao CREA através de Certidão de Registro de Pessoa Física; c) Elaboração de Planos Drenagem ou Saneamento Básico que contenha o eixo manejo de águas pluviais; d) Elaboração de revisão de Plano Diretor Municipal.
Coordenador de Arquitetura	a) Graduação em Arquitetura e Urbanismo; b) Registro junto ao CAU através de Certidão de Registro de Pessoa Física; c) Elaboração ou revisão do Plano Diretor Municipal – PDM; que contemple a área de drenagem das águas pluviais; d) Elaboração de projetos básicos ou executivos de drenagem urbana; e) Validação de Concepção de Plano Diretor de Drenagem Urbana; f) Plataformas de gestão SIGWEB.
Coordenador Florestal	a) Graduação em Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal ou Geologia; b) Certidão de Registro de Pessoa Física no respectivo conselho; c) Elaboração de Estudos Ambientais relacionados aos impactos ambientais dos sistemas de drenagem urbana; d) Elaboração de Mapeamento Temático urbana; e) Elaboração de Estudos Ambientais em Planos Diretores.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenador Cartográfico	a) Graduação em Cartografia e/ou Agrimensura; b) Certidão de Registro de Pessoa Física no respectivo conselho; c) Elaboração de base cartográfica, processamento de imagens de alta resolução e estruturação de Sistema de Informação Geográfica; d) Revisão do Plano Diretor Municipal – PDM que contemple área de drenagem das águas pluviais; e) Levantamentos topográficos para fins de Drenagem urbana.
Coordenador Legislativo	a) Graduação em Direito; b) Certidão de Registro na OAB; c) Elaboração da legislação ambiental de Plano de Drenagem ou Saneamento que contenha o manejo de águas pluviais; d) Elaboração legislação urbanística em trabalhos de planejamento urbano.
Coordenador Social	a) Graduação em Serviço Social, Sociólogo ou Comunicação Social; b) Certidão de Registro do Conselho Profissional, quando existir; c) Elaboração da mobilização e comunicação social relativo a consultas públicas envolvendo a temática de Planejamentos Urbanos; d) Elaboração legislação urbanística em trabalhos de planejamento urbano.
Coordenador Administrativo	a) Graduação em Administração e/ou Economia; b) Certidão de Registro profissional no Conselho Profissional; c) Participação na elaboração de estudos socioeconômicos, planos de ações e investimentos e capacidade de endividamento.

18.10.2. A comprovação do tempo de experiência destacados, será contada a partir da data de registro no respectivo conselho de classe profissional.

18.10.3. Os itens a considerar para cada membro da equipe deverão estar em nome do profissional indicado pela empresa, cabendo a esta comprovar que os profissionais prestaram os trabalhos informados através de documentos oficiais.

18.10.4. Os profissionais indicados, deverão integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, sua substituição somente será permitida com a devida aprovação do CONTRATANTE e o que vier a substituir, possuir a qualificação técnica compatível com o funcionário substituído.

18.10.5. A comprovação de vinculação do profissional pertencente à Equipe Técnica Chave se fará em uma das seguintes formas:

18.10.5.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;

18.10.5.2. Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

18.10.5.3. Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;

18.10.5.4. Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante ou Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

18.10.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19. GARANTIAS CONTRATUAIS

19.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato.

19.1.1. A exigência deste percentual de garantia contratual se justifica pela complexidade do objeto licitado, considerando a complexidade dos serviços e por representarem maiores riscos técnicos e financeiros, necessitando, portanto, de uma reserva financeira que assegure a capacidade do contratado de cumprir suas obrigações. Mitigando riscos de interrupção e falhas, protegendo os interesses do município e garantindo compromisso na execução do contrato. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

19.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

19.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

19.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

19.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

19.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

19.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

19.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

19.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	11907	12.006.18.541.0032.2213	10044	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores

21. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

22. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

22.1. Os critérios de execução e gestão do contrato encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

23. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

23.1. As regras acerca de medição e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

25. DO REAJUSTE

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado em 22/07/2024

25.2. Após o interregno de um ano, e mediante protocolo de solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), considerando a data do protocolo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

25.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

25.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

25.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

25.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

25.2.4. Multa:

25.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

25.2.4.1.1. 14.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

25.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

25.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

25.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

25.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

25.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

25.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

25.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

25.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou para solicitar esclarecimento sobre os termos



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

deste Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

26.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

26.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.7. Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

27. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

28.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Projeto Básico, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

28.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

28.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a)** ANEXO 01 - Descrição Detalhada do Objeto
- b)** ANEXO 02 – Termo de Referência
 - Apêndice do Anexo 02 – Estudo Técnico Preliminar
- c)** ANEXO 03 – Declarações Unificadas
- d)** ANEXO 04 – Declarações para fins de assinatura do contrato
- e)** ANEXO 05 – Minuta de Termo de Contrato

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO 01
Descrição Detalhada do
Objeto



Município de Toledo
Concorrência 10/2024 - Anexo 01

Equiplano

Página:1

Processo 11689/2024

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001				
0001	233.39.66930 Execução de Serviços de Engenharia para Mapeamento dos Ativos com Estruturação do Cadastro de Drenagem Urbana, combinada a elaboração de manual e plano de drenagem urbana além de minutas de leis referentes a temática para o município de Toledo/Pr. Local: Perímetro urbano de todo o território municipal, sendo Sede Municipal, Localidades e Distritos.	1,00	UN	4.062.500,00	4.062.500,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 4.062.500,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 4.062.500,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO 02
Termo de Referencia



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação nº 3056/2024

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados, para elaboração de estudos, realização de mapeamentos com georreferenciamento de ativos de drenagem e elaboração de projetos e documentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos para o município de Toledo Pr.

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
66930	Execução de Serviços de Engenharia para Mapeamento dos Ativos com Estruturação do Cadastro de Drenagem Urbana, combinada a elaboração de manual e plano de drenagem urbana além de minutas de leis referentes a temática para o município de Toledo – Pr. Local de levantamento: Perímetro urbano de todo o território municipal, sendo Sede Municipal, Localidades e Distritos.	Un.	1	R\$ 4.062.500,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A licitação será realizada em grupo único, formados por 1 (um) item, conforme tabela acima, devendo o licitante oferecer proposta global.

1.4. O levantamento deve ser realizado em todo o perímetro urbano do município de Toledo que atualmente corresponde a 54,564km².

1.4.1. Em caso de ampliação perímetro urbano a empresa deve ampliar a área de estudo de modo a abranger o novo perímetro.

1.4.2. O estudo deve levar em consideração emissários que têm início em área urbana, mas que eventualmente podem se estender por áreas rurais, devendo mapear estes locais.

1.5. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;

1.5.2. Pesquisa de Preços;

1.5.3. Declaração relativa à vistoria técnica.

1.6. A Equipe Técnica Municipal – ETM, responsável por acompanhar a prestação dos serviços, será designada através de portaria a ser publicada antes da abertura das propostas.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

2.2. O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I. Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II. Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III. Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

2.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

2.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

2.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

2.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

2.4.1. Certidão de Registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

2.4.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, comprovando a experiência nas seguintes parcelas de relevância, podendo ser todos os serviços comprovados por meio de um único atestado ou em atestados diferentes:

2.4.2.1. Atestado Técnico de elaboração de Planos de Drenagem, Macrodrenagem Urbana e/ou Plano Diretor Municipal;

2.4.2.2. Atestado Técnico de elaboração de Projetos Básicos ou Executivos de Drenagem Urbana;

2.4.2.3. Atestado Técnico de levantamento Georreferenciado dos ativos de drenagem urbana;

2.4.2.4. Atestado Técnico de estruturação do cadastro multifinalitário urbano;

2.4.2.5. Atestado Técnico de elaboração de estudos ambientais relacionados aos impactos ambientais dos sistemas de drenagem urbana;

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

2.4.3. Todos os atestados citados anteriormente devem corresponder a serviços realizados em áreas de no mínimo 13,641 km² (treze quilômetros e seiscentos e quarenta e um metros quadrados) de área urbana, para cada item, sem limite de data de emissão, sendo vedada a soma de atestados.

2.4.3.1. A área é corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) da área urbana do município de Toledo – Pr.

2.4.4. Os atestados de capacidade técnica por parte do fornecedor poderão ser apresentados em nome da empresa matriz ou de filial.

2.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

2.4.6. A Equipe Técnica de Municipal (ETM) será responsável pela análise detalhada dos atestados técnicos apresentados pelo fornecedor, garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos. Cabe à ETM emitir o parecer final, mediante avaliação criteriosa dos documentos e pela validação das informações fornecidas, assegurando que atendem aos padrões exigidos.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.062.500,00 (quatro milhões e sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Os serviços a serem contratados não estavam previstos no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Toledo-Paraná, para exercício de 2024, porém foi solicitada a inclusão nas atualizações do Decreto nº 1.040, de 29 de dezembro de 2023, através do Ofício 256/2024 da Secretaria de Meio Ambiente, tramitado por meio do E-Processos 12301/2024.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE:

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto ou do Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

6.1.1.1. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, cumprindo diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no artigo 225 da Constituição Federal/88, no artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

6.1.1.2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR) referentes ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, quando aplicáveis ao objeto desta contratação.

6.1.1.3. Estar em conformidade, na medida do possível, com a Lei nº 12.187/09 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), a Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), em especial o artigo 7º, inciso XI, o Decreto nº 7.404/10 (artigos 5 a 7), a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/10 (Critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional) e a Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2014 (Aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia [ENCE] nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit).

6.2. Treinar e capacitar periodicamente seus empregados para que atendam às Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como para a prevenção de incêndios e a adoção de práticas que visem à redução do consumo de água, energia e geração de resíduos, com a implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

6.3. Manter os equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, evitando danos às pessoas e às instalações hidrossanitárias e elétricas.

6.4. Adotar medidas para evitar o desperdício de água potável, verificando regularmente o funcionamento dos equipamentos (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como promover práticas de racionalização.

6.5. Buscar, sempre que possível, a racionalização do consumo de energia elétrica por meio da utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme as regulamentações aplicáveis.

6.6. Contemplam ainda os requisitos para a contratação, as informações contidas no item 2.6 no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.7.1. É vedada a subcontratação para a execução dos serviços descritos no objeto e os que vierem a ser complementares.

6.8. GARANTIAS CONTRATUAIS

6.8.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato.

6.8.1.1. A exigência deste percentual de garantia contratual se justifica pela complexidade do objeto licitado, considerando a complexidade dos serviços e por representarem maiores riscos técnicos e financeiros, necessitando, portanto, de uma reserva financeira que assegure a capacidade do contratado de cumprir suas obrigações. Mitigando riscos de interrupção e falhas, protegendo os interesses do município e garantindo compromisso na execução do contrato. A

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

6.8.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.8.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.8.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.8.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.8.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.8.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.8.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.8.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

6.8.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.8.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

6.8.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

6.8.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.8.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.8.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.8.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.8.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

6.8.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

6.8.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.8.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.8.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

6.9. VISTORIA (facultativa)

6.9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no período matutino entre as 09h e 11h ou vespertino entre 14h e 16h.

6.9.1.1. Conforme artigo 63, §3º, da Lei n.º 14.133, de 2021, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pela licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Anexo I).

6.9.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.9.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.9.3.1. O transporte para deslocamento ao local da Vistoria será de inteira responsabilidade das licitantes;

6.9.3.2. Para a vistoria, o representante da empresa deverá realizar o agendamento prévio na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, ou pelo telefone (45) 3196-2950 com a Diretoria de Obras Públicas.

6.9.3.3. A vistoria poderá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a realização da licitação, desde que devidamente agendada e no horário designado.

6.9.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

7.2.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço;

7.2.2. Para a execução parcelada dos serviços o prazo de execução será de 18 (dezoito) meses, de acordo com o cronograma abaixo:

7.2.3. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos quinze dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES											
PRODUTOS	DESCRIÇÃO	TEMPO EM MESES									
		2	4	6	8	10	12	14	16	18	
I	Desenvolvimento e execução do Plano de Trabalho										
II	Estruturação e mapeamento do cadastro do sistema de Drenagem Urbana, incluindo todos os ativos georreferenciados, integrados ao Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM, com ferramenta de Sistema de Informação Geográfica - SIG na web para gestão, monitoramento e visualização										
III	Desenvolvimento de propostas e estratégias gerais a serem adotadas pelos atores do processo.										
IV	As-built da rede existente em BIM (Building Information Modeling) -, extensão IFC (Industry Foundation Classes - Civil 3D), com as relações espaciais, informações geográficas, quantidades e propriedades construtivas dos componentes de todo o sistema de drenagem										
V	Elaboração do Plano de Ação com projeções e investimentos necessários para melhorias no sistema de águas pluviais										
VI	Treinamento dos servidores públicos do município de Toledo – PR para o uso dos mecanismos e sistemas de gestão do Plano de Drenagem Urbana										
VII	Elaboração do Manual de Drenagem Urbana para o Município de Toledo – PR.										
VIII	Relatório Final do Plano Municipal de Micro e Macrodrenagem Urbana do município de Toledo - PR.										
IX	Elaboração das minutas de lei para regularização da gestão e operação do sistema de drenagem urbana, assegurando										

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dc9-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

smartphone), possibilitando a coleta de dados, executar fotografias e a geolocalização, tais como:

7.3.2.4.1. Cada componente do sistema de drenagem deverá possuir uma numeração própria (codificação - ID) que será associada ao banco de dados, com a respectiva Geocodificação e espacialização e integrado ao Cadastro Multifinalitário e de logradouros existente no Município;

7.3.2.4.2. Coleta de dados cartográficos, hidrografia, geologia, de uso e ocupação do solo, hidro meteorologia e demais informações a partir de estudos de campo e projetos existentes;

7.3.2.4.3. Delimitações das bacias e sub-bacias hidrográficas do município, com a identificação dos corpos d'água, além das manchas urbanas, atual e projetada, áreas preservadas/ocupadas em APP, áreas de plantio e áreas de várzea/alagadiças;

7.3.2.4.4. Levantamento do sistema de macrodrenagem atual, com indicação dos pontos de contribuição das galerias e das respectivas áreas de drenagem, bem como mapeamento das estruturas e componentes de engenharia existentes;

7.3.2.4.5. Cadastramento e mapeamento das estruturas de microdrenagem, com o levantamento topográfico das coordenadas e altitudes de tampa e fundo das caixas de coleta e poços de visita existentes por bacias de contribuição, bem como o ponto de lançamento das galerias de águas pluviais existentes. Os pontos não visíveis, por qualquer motivo, e imprescindíveis para o projeto, caberá a equipe da prefeitura executar a desobstrução e o reparo pós-intervenção, mediante chamado aberto pela contratada junto a Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos;

7.3.2.4.6. Levantamento de seções transversais topobatimétricas e cadastrais das travessias e estruturas que interfiram no escoamento dos corpos d'água nas áreas dos eventos críticos registrados (área crítica);

7.3.2.4.7. Características do meio: logradouro e tipo de pavimento, largura da calçada, posição dos componentes do sistema de drenagem com relação ao meio fio, esquina etc.). A localização dos componentes do sistema de drenagem deve ser apresentada em forma de mapas, a partir de um cadastro georreferenciado, que deverá ser produzido em formato shapefile (shp) no sistema geodésico SIRGAS 2000;

7.3.2.4.8. Levantamento das manchas de alagamento/inundação do evento mais crítico registrado na bacia, indicadas em plantas, em escala adequada, com indicação das áreas atingidas, obtidas partir de informações das inspeções de campo e estudos existentes; além das manchas urbanas, atual e projetada; das delimitações das bacias, sub-bacias e do município; das indicações dos corpos d'água; e dos pontos críticos de alagamento, inundação e de erosão;

7.3.2.5. Nos casos onde as redes existentes sejam de difícil identificação, por não existir registro de sua real localização, a contratada deverá utilizar de georadar para fazer o levantamento de onde está a caixa de ligação e/ou apresentar um local estrategicamente viável para a implantação de poço de visita (PV), a fim de realizar posterior a implantação, os levantamentos pertinentes ao objeto, desde que aceite pela ETM mediante justificativa que apresente as dificuldades do local.

7.3.2.6. Simulação das condições de inundações:

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

7.3.2.6.1. Para os tempos de retorno de 5, 10 e 15 anos são determinados por um modelo de simulação as vazões nos mesmos locais identificados no item anterior considerando o cenário atual de ocupação urbana e futuro em função da previsão da ocupação urbana no horizonte de 15 anos, considerando a aplicação do Plano Diretor do Município.

7.3.2.6.2. Com base nestes resultados e nos identificados no item anterior, apresentar os volumes excedentes, a mancha de inundação, o tempo de permanência e a altura da lâmina d'água para cada tempo de retorno na rede drenagem.

7.3.2.6.3. Os tempos de retorno estipulados poderão ser adequados no decorrer dos trabalhos em comum acordo entre a Contratada e a ETM.

7.3.2.7. Levantamentos de campo dos pontos críticos e modelagens computacionais

7.3.2.7.1. Com as análises processadas será possível a identificação dos pontos críticos das bacias hidrográficas, para os quais deverão ser realizados estudos específicos para o embasamento de propostas de medidas estruturais.

7.3.2.8. Modelo(s) Computacional(is) de Simulação

7.3.2.8.1. A modelagem hidrológica das bacias hidrográficas urbanas, assim como a modelagem hidrodinâmica e de qualidade das águas dos respectivos sistemas de drenagem, deverá utilizar o estado da arte em ferramentas computacionais disponíveis no meio técnico nacional e/ou internacional.

7.3.2.8.2. Os modelos computacionais de simulação hidrológica, hidráulica serão utilizados para a verificação do desempenho do sistema de drenagem atual, para avaliação de cenários de desenvolvimento urbano e para verificar os resultados das alternativas de intervenção propostas. Poderão ser utilizados modelos individuais para a avaliação hidrológica, hidráulica, desde que possam ter seus resultados interconectados, ou modelos que permitam avaliar duas ou mais componentes.

7.3.2.8.3. Os critérios para a modelagem deverão constar do seu Plano de Trabalho e submetido à aprovação da ETM. Ao final dos trabalhos dessa atividade, o(s) modelo(s) deverá(ão) ser entregue(s) ao Município, juntamente com os dados de entrada e de saída das simulações efetuadas.

7.3.2.9. Modelo Hidrológico

7.3.2.9.1. O modelo hidrológico deverá permitir a simulação distribuída de diversos cenários de urbanização, caracterizados pelo padrão de uso do solo e pelo conjunto de alternativas das obras de controle dos impactos existentes e propostas em Toledo. Deverá também ser capaz de simular condições de armazenamento naturais em várzeas e/ou áreas de inundações, bem como o efeito de medidas não estruturais e estruturais que vierem a ser propostas. Para a simulação dos cenários, deverão ser estabelecidos e utilizados Tempos de Retornos adequados (ex: 5, 10, 25 e 50).

7.3.2.9.2. Deverão ser avaliadas séries dos eventos críticos nas bacias hidrográficas urbanas buscando fundamentar critérios de desagregação temporal e de distribuição espacial das chuvas observadas.

7.3.2.9.3. Os critérios e modelos adotados para a concepção das tormentas de projeto deverão constar do Plano de Trabalho e ser submetido à aprovação da ETM.

7.3.2.10. Modelo Hidráulico

Centro de Eventos Ismael Sperafico

BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

7.3.2.10.1. Deverão ser determinados os tempos de translação das ondas de cheias, ao longo da macrodrenagem, através de simulações realizadas no modelo hidráulico. Esse modelo deverá permitir simulações hidrodinâmicas (regime de escoamento não permanente) e ser capaz de gerar linhas de inundação em áreas drenadas por redes de canais abertos e fechados. As linhas de inundação serão geradas, ao longo do sistema de macrodrenagem, para cada cenário estudado, e deverão ser associadas ao tempo de escoamento para fins de avaliação de possibilidade de convivência com as cheias.

7.3.2.10.2. Para efeito das simulações hidráulicas, o sistema de macrodrenagem a ser considerado neste TR será composto pelos leitos do talvegue principal dos cursos d'água e seus afluentes, ao menos, de primeira ordem. Caso existam pontos críticos de inundação situados a montante dos trechos referidos, a modelagem hidráulica deverá se estender até esses pontos.

7.3.2.11. Modelo de Qualidade da Água

7.3.2.11.1. A Contratada deverá avaliar se as análises de qualidade da água já realizadas pela Prefeitura e pela SANEPAR são suficientes para a elaboração de modelo de qualidade da água que possibilite uma avaliação distribuída do impacto sobre a quantidade e qualidade da água pluvial da macrodrenagem das bacias hidrográficas urbanas dos cenários de desenvolvimento atual e futuros para os riscos estabelecidos (ex: 5, 10, 25 e 50 anos).

7.3.2.11.2. Os parâmetros de qualidade da água a serem modelados deverão estar previstos no CONAMA 357/2005 e constar no Plano de Trabalho a ser submetido à aprovação da ETM.

7.3.2.12. Avaliação dos Sistemas

7.3.2.12.1. Este item visa a identificar e espacializar os impactos ambientais existentes e instalados nas bacias hidrográficas urbanas através da identificação, previsão da magnitude e interpretação da importância dos prováveis impactos relevantes, discriminando:

7.3.2.12.1.1. Avaliação do Plano Diretor de Toledo quanto a ocupações irregulares e desobediência a este instrumento legal do município. Identificar os principais problemas e sua relação, se existir, com a drenagem urbana e as inundações, bem como apresentar recomendações;

7.3.2.12.1.2. Estimar as cargas do esgotamento pluvial e as cargas de contaminação do sistema de esgoto sanitário para o sistema de drenagem e para as águas subterrâneas. As condições de contaminação deverão ser avaliadas por bacia hidrográfica urbana de planejamento, sempre que possível, com base em dados de qualidade da água disponíveis nas prefeituras e na SANEPAR.

7.3.2.12.2. Deve-se identificar os principais impactos e propor medidas mitigadoras, destacando-se a contaminação de mananciais e áreas de recarga;

7.3.2.12.2.1. Mapeamento detalhado dos pontos críticos de inundação associando, quando possível, os níveis de água de cheias com as suas respectivas frequências de ocorrência. Identificar e mapear as áreas de risco de inundação. Avaliação dos impactos e propostas de medidas;

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

7.3.2.12.2.2. Mapeamento dos pontos críticos de instabilidade geotécnica (áreas frágeis) susceptíveis a erosão e escorregamento pela ação das chuvas e cheias em sua decorrência. Avaliar os resultados e apresentar medidas mitigadoras;

7.3.2.12.2.3. Estimativa de população afetada nos pontos críticos de inundação mapeados;

7.3.2.12.2.4. Levantamento dos prejuízos e ônus causados à população e a administração pública pelas inundações. Se possível relacionar custos com níveis de inundação e frequência de ocorrência;

7.3.2.12.2.5. Mapeamento das Áreas Prioritárias para o Plano de Drenagem Urbana;

7.3.2.12.2.6. Mapeamento das áreas livres que podem ser utilizadas para a implantação de sistemas de detenção, retenção ou retardamento do escoamento, com preferência às áreas públicas sem construções;

7.3.2.12.2.7. Avaliação das áreas degradadas e das fontes dos impactos e apresentar um programa de recuperação.

7.3.2.12.3. Diante dos resultados destes estudos, a Consultoria deverá estruturar um Banco de Dados Geográfico do sistema de drenagem urbana, bem como inserir "layers" no sistema SIG e ferramental de visualização na internet, com possibilidades de edição com objetivo de manter atualizado o sistema e o Banco de Dados.

7.3.2.12.3.1. Os dados devem ser integrados a plataforma de SIG indicada pela ETM.

7.3.2.13. Customização do Sistema de Gestão WEB.

7.3.2.13.1. A contratada deverá customizar a plataforma de SIG adotada pelo município proporcionando integração com as informações do levantamento e mapeamento da drenagem urbana, facilitando a sua visualização no sistema e a obtenção das informações.

7.3.3. PRODUTO III - DESENVOLVIMENTO DE PROPOSTAS E ESTRATÉGIAS GERAIS A SEREM ADOTADAS PELOS ATORES DO PROCESSO.

7.3.3.1. Propostas e estratégias de implantação

7.3.3.1.1. Nesta atividade serão propostas medidas estruturais e não-estruturais a serem implantadas em cada bacia hidrográfica urbana e estratégias quanto à sua implementação. A premissa principal é de que as medidas não-estruturais devem ser privilegiadas em relação às estruturais. Os elementos que devem ser desenvolvidos são os seguintes:

7.3.3.1.2. Definição e determinação dos cenários de desenvolvimento urbano de Toledo deverão ser estudadas para compor um Plano de Medidas Estruturais e Não-Estruturais em cada bacia hidrográfica urbana. No mínimo devem ser considerados os cenários atual e futuro, considerando a aplicação do Plano Diretor Municipal. Os resultados dos estudos demográficos serão apresentados em planos de informação da base de dados georreferenciados contendo os seguintes elementos por bacia hidrográfica urbana:

7.3.3.1.3. Limites da área urbanizada atual com a distinção das diferentes faixas de densidade;

7.3.3.1.4. Estimativa dos limites das áreas urbanizadas projetados para 05, 10 e 15 anos (a serem revisados e consolidados em comum acordo com a ETM), com a distinção entre diferentes faixas de densidade;

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

7.3.3.1.5. Distribuição espacial da população atual e futura (05, 10 e 15 anos); índices de impermeabilização atuais e futuros (05, 10 e 15 anos), considerando o cenário tendencial e o cenário com a implantação de medidas não-estruturais;

7.3.3.1.6. Distribuição espacial das alterações na cobertura do solo projetadas em função da projeção de ocupação do espaço urbano, considerando o cenário tendencial e o cenário com a implantação de medidas não-estruturais;

7.3.3.1.7. A expansão da mancha urbana poderá ser avaliada considerando as projeções dos estudos demográficos, os novos loteamentos aprovados ou em fase de aprovação, e os limites de ocupação definidos pela legislação de uso do solo.

7.3.3.1.8. As densidades de urbanização poderão ser inferidas a partir da classificação supervisionada das imagens de aerolevanteamento existente, cruzando-as com as densidades demográficas projetadas a partir das densidades dos setores censitários, apuradas pelo IBGE.

7.3.3.1.9. Os índices de impermeabilização poderão ser determinados a partir da relação área impermeável/densidade demográfica, obtidas das imagens de aerolevanteamento existente e populações dos setores censitários.

7.3.3.1.10. Estabelecer as metas a serem obtidas nos Planos de Medidas Estruturais e Não-Estruturais do Plano Diretor de Drenagem Urbana – PDDU.

7.3.3.1.11. Estabelecer a estratégia que deve ser considerada para compatibilizar os projetos de esgoto com a rede de drenagem no Plano de Medidas Estruturais e Não-Estruturais proposto;

7.3.3.1.12. Apresentar proposta de escalonamento no tempo de licitação das Medidas Estruturais por bacia hidrográfica urbanas. O escalonamento deverá considerar as intervenções de maior alcance na redução dos impactos de alagamentos e inundações, deve-se inserir componentes de avaliação ambiental e social, de caráter regional, de modo que a seleção de alternativas e a sua hierarquização considere conjuntamente os aspectos técnicos, econômicos, ambientais e sociais;

7.3.3.1.13. Elaboração de Projeto Básico, relativo as intervenções necessárias identificadas pela CONTRATADA, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

7.3.3.1.14. Para cada proposta estrutural elaborada em nível de projeto conceitual deverá ser considerada a necessidade de avaliação ambiental e social específica a cada intervenção, considerando as exigências da legislação ambiental brasileira;

7.3.3.1.14.1. As propostas estruturais que sejam necessárias as autorizações ambientais e/ou florestais para sua execução, deveram conter autorização prévia dos órgãos reguladores, uma vez que a não liberação inviabiliza a proposta.

7.3.3.1.15. Deverão ser apresentadas descrições técnicas sucintas do escopo dos serviços, com estimativa de custos, para a contratação futura de projetos, obras e/ou estudos específicos;

7.3.3.1.16. Para as propostas que forem desenvolvidas até o nível de projeto conceitual, deverão ser apresentados inclusive o escopo mínimo e os custos dos estudos ambientais necessários para o licenciamento ambiental; deverão ainda ser apresentadas as alternativas técnicas a serem

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

implementadas no que tange a execução de obras, operação e gerenciamento de resíduos;

7.3.4. PRODUTO IV – AS-BUILT DA REDE EXISTENTE EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), COM EXTENSÃO IFC (INDUSTRY FOUNDATION CLASSES) COM CIVIL 3D,

7.3.4.1. Definição da Estrutura Analítica de Projeto - EAP

7.3.4.2. Categorização dos elementos de construção conforme disciplina de cada um. Ex. bocas de Lobo, Pvs, Tubos etc.

7.3.4.3. Controle de Qualidade de informações, quantitativos e diretrizes técnicas do projeto.

7.3.4.4. Digitalização dos elementos de construção da rede de drenagem existente usando o Software civil 3D.

7.3.4.5. Para os fluxos de comunicação serem openBIM, os entregáveis devem ser essencialmente no formato IFC. Para que os diversos usos BIM possam ser realizados.

7.3.4.6. Deverá também ser apresentado todo o levantamento em *as built*, com extensão em IFC e Projeto em Auto Desk Civil 3D, em BIM com os seguintes usos¹:

7.3.4.6.1. 1090 Drainage Systems Modelling

7.3.4.6.2. 1220 Infrastructure Systems Modelling

7.3.4.6.3. 1240 Landscape Modelling

7.3.4.6.4. 1440 Terrain Modelling

7.3.4.6.5. 2030 Capturing and Representing As-constructed Representation.

7.3.4.6.6. Pode ser utilizada a Biblioteca disponibilizada pelo Brazil Country Kit, versão 2024 ou posteriores.

7.3.4.6.7. Para os elementos encontrados durante a realização dos serviços *in loco* e não disponibilizados em bibliotecas existentes, é de responsabilidade da contratada realizar a modelagem e ampliação da biblioteca.

7.3.4.6.8. Eventuais levantamentos de elementos não cadastrados nas bibliotecas disponibilizadas devem seguir os padrões ISO 19650-1 para cada ativo, sendo definido entre a contratada e contratante os requisitos de informação necessária.

7.3.5. PRODUTO V - PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS

7.3.5.1. O Plano de ação apresenta como serão implementadas as ações previstas no plano dentro de determinados prazos: curto, médio e longo prazo. Entende-se aqui que curto prazo são até 5 (cinco) anos após a conclusão do Plano, médio prazo são até 10 (dez) anos e longo prazo até 15 (quinze) anos.

7.3.5.2. O escalonamento dos programas e das ações se constituirá enquanto Carta de Prioridades do PDDU, e deverá considerar as intervenções de maior alcance na redução dos impactos de alagamentos e inundações. Deve-se inserir componentes de avaliação ambiental e social, de caráter regional, de modo que

1 Numeração de usos adotada na bibliografia conforme SUCCAR, B. Título: 211in Model Uses Table. BIME Initiative Repository, 27 de janeiro de 2019, <https://zenodo.org/records/3563403>, Versão 1.26, V. Model Use Categories>General Model Uses.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

a seleção de alternativas e a sua hierarquização considere conjuntamente os aspectos técnicos, econômicos, ambientais e sociais.

7.3.5.3. Plano de Implementação da Gestão

7.3.5.3.1. O Plano de implementação da gestão deverá distribuir no tempo a composição das instituições, contratação de pessoal e treinamento, implementação da recuperação de custo e financiamentos. Estes prazos devem estar conectados com os instrumentos legais e com a capacidade de investimento inicial.

7.3.5.4. Deverá ser previsto:

7.3.5.4.1. Estimativa de custos e das principais fontes de recursos que poderão ser utilizadas;

7.3.5.4.2. Investimento mínimo para que estas atividades iniciais e a implementação;

7.3.5.4.3. Responsabilidades de instituições e designação de pessoas responsáveis;

7.3.5.4.4. Resultados a serem obtidos no tempo;

7.3.5.4.5. Meta de prazo para funcionamento normal e todos os componentes da gestão operacional.

7.3.5.5. Plano de implementação Legal

7.3.5.5.1. A implementação legal depende de procedimentos e etapas para aprovação dos instrumentos legais. Esta atividade deve estabelecer quais os passos a serem seguidos para cada um dos instrumentos legais passar por níveis de decisões administrativos e legislativos para estarem em funcionamento com a previsão de prazos e discussão pública, que envolve no mínimo:

7.3.5.5.2. Revisão das propostas legais deste Plano com seus elementos técnicos e justificativas;

7.3.5.5.3. Consolidação das minutas;

7.3.5.5.4. Discussão em audiências públicas, quando assim for apropriado;

7.3.5.5.5. Preparação de minuta de decretos ou encaminhamento para os legislativos.

7.3.5.6. Plano de Implementação dos Programas

7.3.5.6.1. Desenvolver uma proposta de implementação no tempo (curto, médio e longo prazo) dos Programas identificados e detalhados e sua justificativa de escalonamento e urgência. Neste Plano de Ação devem ser estabelecidas responsabilidades e fontes de financiamento.

7.3.5.7. Implementação das Medidas Estruturais e Não-Estruturais por microbacias Urbanas

7.3.5.7.1. Apresentar uma proposta de implementação no tempo (curto, médio e longo prazos) das Medidas Estruturais e Não-Estruturais para as Microbacias Hidrográficas Urbanas, com medidas a serem aplicadas no Município de Toledo, com no mínimo o seguinte:

7.3.5.7.2. Contratação dos projetos das medidas estruturais de cada Plano Estrutural;

7.3.5.7.3. Contratação das obras das medidas estruturais de cada bacia;

7.3.5.7.4. Investimentos previstos para cada bacia e seu potencial financiamento no tempo;

Centro de Eventos Ismael Sperafico

BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940

www.toledo.pr.gov.br

administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

7.3.5.7.5. Definição de indicadores para medir, ao longo do tempo, o resultado dos investimentos e das ações e as metas atingidas finais (sem metas de processo);

7.3.5.7.6. Definição de prazo para revisão periódica das estratégias.

7.3.6. PRODUTO VI – TREINAMENTO DOS SERVIDORES

7.3.6.1. Desenvolvimento de Workshops e Treinamentos como objetivo capacitar a Equipe Técnica Municipal (ETM) e servidores designados por esta equipe, onde deve ser apresentado conteúdos que incluem técnicas e metodologias específicas relacionadas ao projeto, ferramentas de planejamento e gestão de projetos, normas e regulamentos ambientais relevantes, e práticas de sustentabilidade e desenvolvimento urbano sustentável, perfazendo um total de 16 (dezesesseis) horas de forma presencial.

7.3.6.2. Desenvolvimento de Workshops e Treinamentos como objetivo capacitar a Equipe Técnica Municipal (ETM) e servidores designados por esta equipe, apresentando os resultados dos levantamentos realizados, bem como explanando sobre as propostas apresentadas e a utilização do software no que diz respeito aos acréscimos realizados pela CONTRATADA, perfazendo um total de 8 (oito) horas de forma presencial.

7.3.7. PRODUTO VII - MANUAL DE DRENAGEM

7.3.7.1. O Manual de Drenagem Urbana tem o objetivo de orientar e disciplinar futuros projetos de drenagem urbana no município

7.3.7.2. Deverá prever:

7.3.7.2.1. Avaliação sobre a necessidade de elaboração ou alteração de normas vigentes (leis, decretos, resoluções, portarias etc.) para consolidação da legislação aplicável à drenagem urbana.

7.3.7.2.2. Gerenciamento e diretrizes das contingências tais como monitoramento em tempo real, previsões, sistema de alerta entre outros.

7.3.7.2.3. Gerenciamento das operações de manutenção e operação.

7.3.7.2.4. Diretrizes para projetos e obras de drenagem urbana.

7.3.7.2.5. Capacitação de recursos humanos e a comunicação social.

7.3.8. PRODUTO VIII - RELATÓRIO FINAL

7.3.8.1. Com os resultados do levantamento cadastral, do diagnóstico e do plano de ações, a Consultoria (CONTRADADA) elaborará o Plano de Diretor de Drenagem Urbana (PDDU), o Manual de Drenagem Urbana e Minuta de Lei que deverão ser compilados sintaticamente e aprovados pela ETM.

7.3.8.2. Neste contexto, o PDDU deverá abordar recomendações para o disciplinamento de uso e ocupação do solo, a drenagem natural das águas pluviais, a educação ambiental e os projetos e obras necessárias para universalizar os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais. Portanto, o PDDU é uma ferramenta fundamental para a tomada de decisões na gestão e na execução de obras envolvendo águas pluviais;

7.3.8.3. Realização da apresentação em Audiência pública da prévia do Plano Diretor de Drenagem Urbana (PDDU), coletando sugestões e mitigando possíveis dúvidas que vierem a surgir durante a apresentação.

7.3.8.4. Realização de uma segunda Audiência Pública, 15 (quinze) dias após a primeira, para a aprovação definitiva do PDDU.

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

7.3.8.5. Concomitante com o PDDU será entregue um Banco de Dados com as informações georreferenciadas em formato dwg e shapefile possibilitando a utilização de todos os dados levantados em ferramentas computacionais de Geoprocessamento e de Desenho Auxiliado por Computador, como QGis, ArcGis, AutoCAD, entre outros;

7.3.8.6. Da mesma forma, devem ser elaborados projetos básicos, para às áreas críticas, ou que necessitem de intervenções estruturais em curto prazo ou imediatamente (conforme resultados dos levantamentos de campo realizados);

7.3.8.7. Todos os trabalhos deverão ser apresentados em escala adequada, e deverão ser elaborados conforme as normas técnicas adequadas e respeitando as diretrizes do Município e do Estado;

7.3.8.8. Os anteprojetos deverão prever materiais e técnicas para estruturas hidráulicas modernas, eficazes e econômicas, de forma a subsidiar a elaboração de projetos futuros visando às obtenções das licenças ambientais e outorgas, junto aos órgãos responsáveis, ainda serão apresentados orçamentos estimados e cronogramas financeiros para cada uma das obras propostas;

7.3.8.9. Ao final, a Consultoria elaborará o manual de drenagem urbana com objetivo de orientar e disciplinar futuros projetos de Drenagem Urbana no Município.

7.3.9. PRODUTO IX - MINUTAS DE LEI

7.3.9.1. Elaboração de Minuta de Lei Municipal da Política Municipal de Drenagem Urbana com base nas legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal em conjunto com o Plano Diretor e o Plano de Recursos Hídricos municipal ou regional se houver.

7.4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades suficientes para o desempenho do serviço.

7.5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.5.1. Para a assinatura do contrato a vencedora do certame deverá apresentar uma Equipe Técnica com caráter multidisciplinar, em número compatível com o cronograma e abrangência dos trabalhos, composta por no mínimo 10 (dez) profissionais de comprovada experiência e qualificação técnica, contendo no mínimo:

Função	Itens a Considerar
--------	--------------------

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

Coordenador Geral	a) Graduação Superior em Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Sanitarista ou Ambiental; b) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU c) Coordenação ou elaboração de Plano de Drenagem/macrodrenagem urbana; d) Coordenação ou elaboração de projetos básicos ou executivos de drenagem urbana; e) Coordenação na Revisão ou elaboração de Planos de Saneamento Básico, que contemplem o eixo manejo de águas pluviais urbanas; f) Coordenação na validação de Concepção de Plano Diretor de Drenagem Urbana.
Coordenador Estrutural	a) Graduação em Geologia ou Engenharia Civil; b) Registro junto ao CREA através de Certidão de Registro de Pessoa Física; c) Elaboração de estudos hidrológicos e/ou hidráulicos para projetos básicos ou executivos de drenagem urbana; d) Validação de Concepção de Plano Diretor de Drenagem Urbana; e) Elaboração de Estudos Ambientais relacionados aos impactos ambientais dos sistemas de drenagem urbana.
Coordenador Agrônomo	a) Engenheiro Agrônomo; b) Registro junto ao CREA através de Certidão de Registro de Pessoa Física; c) Elaboração de estudos de uso e ocupação dos solos urbano.
Coordenador Ambiental	a) Graduação em Engenharia Civil, Sanitária ou Ambiental; b) Registro junto ao CREA através de Certidão de Registro de Pessoa Física; c) Elaboração de Planos Drenagem ou Saneamento Básico que contenha o eixo manejo de águas pluviais; d) Elaboração de revisão de Plano Diretor Municipal.
Coordenador de Arquitetura	a) Graduação em Arquitetura e Urbanismo; b) Registro junto ao CAU através de Certidão de Registro de Pessoa Física; c) Elaboração ou revisão do Plano Diretor Municipal – PDM; que contemple a área de drenagem das águas pluviais; d) Elaboração de projetos básicos ou executivos de drenagem urbana; e) Validação de Concepção de Plano Diretor de Drenagem Urbana; f) Plataformas de gestão SIGWEB.
Coordenador Florestal	a) Graduação em Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal ou Geologia; b) Certidão de Registro de Pessoa Física no respectivo conselho; c) Elaboração de Estudos Ambientais relacionados aos impactos ambientais dos sistemas de drenagem urbana; d) Elaboração de Mapeamento Temático urbana; e) Elaboração de Estudos Ambientais em Planos Diretores.

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

Coordenador Cartográfico	a) Graduação em Cartografia e/ou Agrimensura; b) Certidão de Registro de Pessoa Física no respectivo conselho; c) Elaboração de base cartográfica, processamento de imagens de alta resolução e estruturação de Sistema de Informação Geográfica; d) Revisão do Plano Diretor Municipal – PDM que contemple a área de drenagem das águas pluviais; e) Levantamentos topográficos para fins de Drenagem urbana.
Coordenador Legislativo	a) Graduação em Direito; b) Certidão de Registro na OAB; c) Elaboração da legislação ambiental de Plano de Drenagem ou Saneamento que contenha o manejo de águas pluviais; d) Elaboração legislação urbanística em trabalhos de planejamento urbano.
Coordenador Social	a) Graduação em Serviço Social, Sociólogo ou Comunicação Social; b) Certidão de Registro do Conselho Profissional, quando existir; c) Elaboração da mobilização e comunicação social relativo a consultas públicas envolvendo a temática de Planejamentos Urbanos; d) Elaboração legislação urbanística em trabalhos de planejamento urbano.
Coordenador Administrativo	a) Graduação em Administração e/ou Economia; b) Certidão de Registro profissional no Conselho Profissional; c) Participação na elaboração de estudos socioeconômicos, planos de ações e investimentos e capacidade de endividamento.

7.5.2. A comprovação do tempo de experiência destacados, será contada a partir da data de registro no respectivo conselho de classe profissional.

7.5.3. Os itens a considerar para cada membro da equipe deverão estar em nome do profissional indicado pela empresa, cabendo a esta comprovar que os profissionais prestaram os trabalhos informados através de documentos oficiais.

7.5.4. Os profissionais indicados, deverão integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, sua substituição somente será permitida com a devida aprovação do CONTRATANTE e o que vier a substituir, possuir a qualificação técnica compatível com o funcionário substituído.

7.5.5. A comprovação de vinculação do profissional pertencente à Equipe Técnica Chave se fará em uma das seguintes formas:

7.5.5.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;

7.5.5.2. Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

7.5.5.3. Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

7.5.5.4. Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante ou Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.5.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.5.8.1. Mapeamento georreferenciado, detalhamento “as built” BIM (*Building Information Modeling*) da rede de drenagem urbana, incluindo sede municipal, distritos e localidades;

7.5.8.1.1. Realização de um estudo sobre a realidade municipal em relação a rede de drenagem urbana e elaboração de plano de contingência, incluindo elaboração de projeto básico, nos termos da lei federal 14.133/2021, para pontos de alagamentos;

7.5.8.2. Desenvolvimento de um Manual de Drenagem Urbana e de um Plano Diretor de Drenagem Urbana (PDDU), incluindo projeções de obras e serviços para os próximos 5, 10 e 15 anos, baseados no crescimento municipal estabelecido pelo Plano Diretor Municipal, com a apresentação do PDDU em audiência pública para discussão e aprovação prévia.

7.5.8.3. Elaboração das minutas para a Lei Municipal de Drenagem Urbana, fundamentadas na aprovação do PDDU

7.5.9. Os serviços adicionais e um detalhamento mais minucioso estão disponíveis neste Termo de Referência.

7.5.10. Todos os custos relativos a deslocamentos, hospedagens e materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços correm por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.5.11. A prestação dos serviços não configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

7.5.12. Disponibilizar Equipamentos de Segurança (EPI's) para todos os funcionários, exigindo a sua correta utilização na prestação do serviço, atendendo a legislação pertinente. Além disso, todos os trabalhadores deverão estar uniformizados, com a identificação da empresa contratada.

7.5.13. Todos os colaboradores a serviço da CONTRATADA devem estar uniformizados e com crachá de identificação durante a execução dos serviços.

7.5.14. Disponibilizar equipamentos de sinalização, visando à segurança dos trabalhadores e de pessoas e veículos que trafegam pelo local da prestação dos serviços para evitar qualquer tipo de acidente.

7.5.15. Responsabilizar-se integralmente, por quaisquer danos ou indenizações porventura decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços contratados.

7.5.16. Todos os veículos utilizados para a execução dos serviços devem estar identificados em nome da prestadora de serviços.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será subdividido os pagamentos conforme as entregas dos subprodutos da tabela abaixo:

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS		
SUBPRODUTO	RESUMO DESCRITIVO	PESO DE PAGAMENTO (%)
I	Desenvolvimento e execução do Plano de Trabalho	5%
II*	Estruturação e mapeamento do cadastro do sistema de Drenagem Urbana, incluindo todos os ativos georreferenciados, integrados ao Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM, com ferramenta de Sistema de Informação Geográfica - SIG na web para gestão, monitoramento e visualização*	40%*
III	Desenvolvimento de propostas e estratégias gerais a serem adotadas pelos atores do processo.	5%
IV	As-built da rede existente em BIM (Building Information Modeling) -, extensão IFC (Industry Foundation Classes - Civil 3D), com as relações espaciais, informações geográficas, quantidades e propriedades construtivas dos componentes de todo o sistema de drenagem	20%
V	Elaboração do Plano de Ação com projeções e investimentos necessários para melhorias no sistema de águas pluviais	5%
VI	Treinamento dos servidores públicos do município de Toledo – PR para o uso dos mecanismos e sistemas de gestão do Plano de Drenagem Urbana	5%
VII	Elaboração do Manual de Drenagem Urbana para o Município de Toledo – PR.	5%
VIII	Relatório Final do Plano Municipal de Micro e Macrodrenagem Urbana do município de Toledo - PR.	10%
IX	Elaboração das minutas de lei para regularização da gestão e operação do sistema de drenagem urbana, assegurando conformidade com as normas ambientais e urbanísticas vigentes	5%
*	Considerando o prazo de execução e a complexidade do serviço relativo ao subproduto II os pagamentos serão realizados considerando a área do município como 100% e o pagamento fracionado de acordo com as áreas mapeadas e entregues pela contratada, mensalmente de acordo com medição realizada e aprovada pela ETM.	

8.1.1. Somente serão autorizados pagamentos após a entrega de cada subproduto com exceção do subproduto II que terá pagamento conforme descrito acima.

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

8.1.2. Deve ser respeitado o cronograma para a entrega dos subprodutos conforme sequência apresentada na tabela constante no item 7.2 podendo ser pago um item posterior, apenas se o anterior estiver concluído.

8.1.2.1. A entrega está condicionada ao recebimento e aceite pela ETM.

8.1.3. A avaliação da execução do objeto utilizará de metodologia de Medição para aferição da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme medição realizada pelo Fiscal do Contrato:

IMR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências contratuais relacionadas a execução dos serviços
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência durante a fase de execução
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e anotação no dossiê de fiscalização
Forma de Acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Mensal, com aferição do resultado por fase de execução
Mecanismo de Cálculo	Inobservância por parte da contratada dos critérios estabelecidos na planilha de avaliação da qualidade da execução dos serviços.
Início de Vigência	A partir da ordem de serviço.
Faixas de Ajuste no valor da nota fiscal para pagamento	0 a 1 ocorrência = 100% 2 a 3 ocorrências = 98% 4 a 5 ocorrências = 95% 6 a 7 ocorrências = 92% 8 ou mais ocorrências = 90%
Sanções	A partir de 8 ocorrências, além do desconto no valor a pagar serão aplicadas as sanções estabelecidas no termo de referência após instaurado o devido processo de aplicação de penalidade
Número de ocorrências	
% da nota a ser pago	

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
Órgão/Unidade:	
Nº Contrato: xx/2024	
Fiscal Técnico:	
Contratada:	Mês referência:
DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
	Ocorrência (Sim/Não)
Não cumprir o prazo de execução do serviço acordado com a Fiscalização e descrito na ordem de serviço, exceto quando devidamente justificado e aprovado pelo Fiscal Técnico ou ETM.	

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior.	
Permitir situação que crie risco à saúde ou à integridade física das pessoas.	
Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metras de níveis de serviços por quaisquer subterfúgios.	
Recusar-se a executar ou descumprir serviço necessário à plena execução do objeto pactuado.	
No caso de atrasos, tanto início quanto término, justificados ou não, deixar de apresentar plano de contingência e mitigação.	
Deixar de atender e/ou não cumprir o plano de contingência aprovado pela ETM.	
Deixar de realizar a reposição/manutenção de danos estruturais e físicos causados a próprios públicos, imóveis e terceiros.	
Deixar de entregar serviço específico estabelecido pelo termo de referência.	
Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	
Descumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo agente fiscalizador.	
Pontuação (soma total da pontuação dos quesitos avaliados):	

8.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO.

8.2.1. Recebimento Provisório:

8.2.1.1. O prazo máximo para recebimento do objeto em questão é de 15 (quinze) dias após a comunicação à CONTRATANTE da conclusão do objeto pela CONTRATADA. A aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE ocorrerá na ausência de quaisquer pendências relacionadas à execução do objeto pela CONTRATADA.

8.2.1.2. O Recebimento Provisório será emitido pela ETM quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com algum dos requisitos descritos neste Termo de Referência ou em Contrato.

8.2.2. Recebimento Definitivo:

8.2.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que não haja pendências a serem regularizadas pela CONTRATADA.

8.2.2.2. A entrega do Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas obrigações contratuais.

8.2.2.3. Ao receber a aceitação final da Administração, a CONTRATADA não estará isenta da responsabilidade objetiva pela solidez, funcionalidade e qualidade dos serviços executados/prestados. A CONTRATADA é responsável por qualquer estudo contingencial apresentado (plano de ação) e por problemas decorrentes de erros de levantamento que resultem em prejuízo para o CONTRATANTE. Nos casos em que forem constatados erros decorrentes dos

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

serviços prestados pela COTRADADA, a correção destes problemas fica sob responsabilidade da mesma. A CONTRATADA assume a obrigação de realizar, em sua totalidade, os reparos e ressarcimentos necessários, sem prejuízo ao erário.

8.3. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos serviços, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. Assinada pelo fiscal técnico, diretor do departamento e gestor do contrato atestando a realização dos serviços.

8.4.2. O pagamento está condicionado ao atendimento de toda documentação constante na IN nº 02/2020, Anexo I, da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, disponível no site https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controle_interno/controle-interno/instrucoes-normativas

8.4.3. A responsabilidade de recepção dos documentos e liquidação da nota fiscal é da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos.

8.4.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.4.1. o prazo de validade;

8.4.4.2. a data da emissão;

8.4.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.4.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.4.4.5. o valor a pagar;

Centro de Eventos Ismael Sperafico

BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940

www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

8.4.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.5. Deverá ser observada ainda a I.N. nº 001/2022, I.N. nº 002/2022 e a I.N. nº 01/2023 da Secretaria da Fazenda, disponível no site https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda, e se caso houver alguma dúvida com referência a qualquer documento, deverá entrar em contato com o Departamento de Controle Contábil Financeiro da Secretaria da Fazenda.

8.4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

8.4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

8.4.8.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação;

8.4.8.1.1. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8.1.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8.1.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

8.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo informado, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.11. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente promulgou o Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

9. DO REAJUSTE

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da cotação de preços estimado, em 22 de julho 2024.

9.2. Após o interregno de um ano, e mediante protocolo de solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), considerando a data do protocolo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. A secretaria ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a secretaria ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

11.6.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

11.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.9.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

11.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.12.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.12.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.12.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

11.15.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

12.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

12.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.13. Disponibilizar os locais para a realização dos treinamentos, workshops e das Audiências Públicas, equipamentos sonoros, de gravações e de transmissão, e outros que vierem a ser necessários, bem como equipe técnica necessária para a operação.

12.1.14. Em caso de demanda da CONTRATADA para implantação de PV ou abertura das tampas que por ventura se encontrem inacessíveis a CONTRATANTE deve providenciar a execução ou abertura mediante aprovação da ETM.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

13.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.1.21. Atualizar o banco de dados do mapeamento com todas as informações referentes a obras e serviços que forem ou estiverem em execução nas galerias pluviais, mesmo que a região já tenha sido mapeada, bem como incluir essas informações em quaisquer outras etapas desta contratação.

13.1.22. Quando julgar necessária a implantação de PV ou localizar tampas de PV inacessíveis deve requisitar junto a ETM a análise da demanda para possível realização do serviço.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2.4.2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

- 15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.3.3. Indenizações e multas.

16. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Meio Ambiente, conforme solicitação 3056/2024.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Toledo, 26 de agosto de 2024.

Responsáveis pela elaboração:

(assinado eletronicamente)

Alceu Polachini Junior

Assistente em Administração I

(assinado eletronicamente)

Roberto Augusto Ferronato

Analista em Administração e Planejamento I

Aprovação e ordenação da despesa:

(assinado eletronicamente)

Scheila Taimara da Silva

Secretária Interina do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 479, de 14 de agosto de 2024

Centro de Eventos Ismael Sperafico

BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940

www.toledo.pr.gov.br

administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL / PREGÃO Nº XXX/2024-PM de Toledo PR, que:

() Realizou vistoria, no dia, em todos os locais onde serão realizados os serviços constantes no edital, estando ciente de todas as situações inerentes ao objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

() Não realizou vistoria nos locais onde serão realizados os serviços constantes no edital, estando ciente de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre os custos dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não pode-se alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

Toledo, _____ de _____ de 2024.

Identificação do declarante e carimbo da empresa

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9

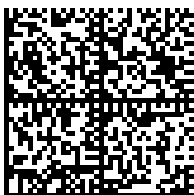


Documento: 31900/2024 - TR - Toledo - Concorrência menor preço.pdf
Data: 29/08/2024 16:47:50

Assinatura avançada realizada por: SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25.

Assinatura avançada realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02.

Assinatura avançada realizada por: ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:19.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 29/08/2024 16:47:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 29/08/2024 16:50:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 29/08/2024 16:50:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ALCEU POLACHINI JUNIOR em 29/08/2024 16:55:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 544613c8-6b2f-4f08-9fb1-3ef2ce7740ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Apêndice do Anexo 02

Estudo Técnico

Preliminar



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos.
Secretaria de Meio Ambiente.

O presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atende à necessidade descrita a seguir. O principal objetivo é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Toledo apresenta desafios relacionados ao crescimento urbano, expansão populacional e a necessidade de preservação ambiental. Neste sentido, o diagnóstico da atual situação da drenagem das águas pluviais desempenha papel fundamental no planejamento de crescimento e prevenção de danos causados pela água.

Frente a isso surge a necessidade da elaboração de um Plano Diretor de Drenagem Urbana – PDDU, que é o instrumento de gestão que estabelece as diretrizes e descreve as ações a serem adotadas no município, servindo como uma ferramenta de orientação para intervenção tanto nas galerias já existentes como para aquelas a ser implantadas em especial em futuros loteamentos.

2.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DA NECESSIDADE

O município de Toledo, não dispõe atualmente de informações sobre seu sistema de drenagem urbana ou mesmo conta com um plano que preveja possíveis inundações de forma a precaver ou realizar ações que diminuam os impactos que uma inundação traria.

A gestão eficiente do sistema de drenagem urbana é fundamental para minimizar os impactos das possíveis inundações, além de possibilitar melhorar a infraestrutura e garantir um desenvolvimento urbano sustentável.

Um plano integrado aborda diversas necessidades, desde a identificação de pontos críticos até a elaboração de um plano diretor abrangente.

Com isso, se destaca a necessidade da realização de um estudo completo que vá desde o levantamento dos ativos de drenagem até conclusão com propostas de ações de curto médio e longo prazo, bem como os documentos e projetos que comporão o plano de drenagem urbana.

2.2 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Investir na identificação de pontos de inundação e na melhoria da infraestrutura de drenagem urbana é fundamental para prevenir desastres naturais e garantir a segurança da população. As inundações podem causar perdas humanas e

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 27/08/2024 16:31:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALCEU POLACHINI JUNIOR em 27/08/2024 16:34:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CAROLINE MACHADO em 27/08/2024 16:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 27/08/2024 16:42:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAICON BRUNO STUANI em 27/08/2024 16:48:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 27/08/2024 16:53:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f3664a9b-9db3-416b-a53e-2b1a482f67c3

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

materiais significativas, impactando negativamente a economia local e a qualidade de vida dos cidadãos. A prevenção e mitigação de inundações são, portanto, essenciais para proteger vidas e bens.

Embora a implementação de um plano diretor de drenagem urbana e a atualização da infraestrutura possam representar um investimento inicial considerável, os custos a longo prazo são significativamente reduzidos. A prevenção de inundações minimiza os gastos com reparos de emergência, assistência a desabrigados e recuperação de áreas danificadas. Investimentos preventivos são economicamente mais viáveis e sustentáveis do que a gestão de crises contínuas.

Um ponto crucial para a eficiência desses investimentos é a necessidade de um mapeamento detalhado das galerias pluviais do município. A ausência desse mapeamento vem gerando impactos nas contratações de obras que possuem drenagem a ser executada, dificultando a elaboração de projetos eficazes e a gestão adequada da infraestrutura existente.

Além disso, a drenagem inadequada pode levar à proliferação de doenças transmitidas pela água, como dengue, leptospirose e outras doenças infecciosas. Garantir uma infraestrutura de drenagem eficiente contribui diretamente para a saúde pública, reduzindo a incidência dessas doenças e melhorando a qualidade de vida da população. Além disso, áreas urbanas bem planejadas e livres de inundações são mais atrativas para novos moradores e investidores.

Investir em práticas de desenvolvimento sustentável, como telhados verdes e pavimentos permeáveis, e na gestão eficiente das águas pluviais contribui para a sustentabilidade ambiental e a resiliência urbana. Essas práticas ajudam a reduzir a impermeabilização do solo, melhoram a infiltração da água no solo e mitigam os impactos das mudanças climáticas. Uma cidade mais verde e resiliente está melhor preparada para enfrentar os desafios climáticos futuros.

Atualizar a legislação para incluir requisitos de drenagem eficientes e práticas sustentáveis é essencial para cumprir as normas ambientais e urbanísticas. Investir na melhoria da legislação garante que o município esteja em conformidade com as regulamentações vigentes, evitando penalidades e promovendo um desenvolvimento urbano ordenado e responsável.

Outro fator importante é que atualmente, poucos servidores conhecem a realidade das galerias pluviais e suas captações. Com o passar do tempo, esses servidores vão se aposentando, e o conhecimento acumulado sobre a infraestrutura de drenagem se perde, dificultando ainda mais a gestão eficiente das redes de drenagem. Portanto, a elaboração de um mapeamento completo e a documentação detalhada das galerias são essenciais para a continuidade do conhecimento para os profissionais que irão substituir os aposentados.

Cidades com infraestrutura de drenagem eficiente e bem planejada são mais

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 27/08/2024 16:31:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALCEU POLACHINI JUNIOR em 27/08/2024 16:34:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CAROLINE MACHADO em 27/08/2024 16:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 27/08/2024 16:42:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAICON BRUNO STUANI em 27/08/2024 16:48:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 27/08/2024 16:53:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f3664a9b-9db3-416b-a53e-2b1a482f67c3

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

atrativas para investimentos e desenvolvimento econômico. Empresas e investidores preferem áreas com menor risco de inundações e desastres naturais, pois isso reduz os riscos associados a seus negócios. Um ambiente urbano seguro e bem planejado estimula o crescimento econômico e a geração de empregos.

O investimento em projetos de drenagem urbana também inclui a educação e o engajamento da comunidade. A participação da população na manutenção e uso adequado da infraestrutura de drenagem é crucial para o sucesso dos projetos. Programas de conscientização e educação ambiental incentivam a responsabilidade comunitária e a cooperação, fortalecendo a resiliência coletiva.

A contratação de serviços e a implementação dos itens mencionados são investimentos estratégicos que proporcionam inúmeros benefícios ao município. Ao prevenir inundações, melhorar a infraestrutura, promover a saúde pública, garantir a sustentabilidade ambiental, atrair investimentos e engajar a comunidade, o município se torna mais seguro, saudável e próspero. A alocação de recursos públicos nesses projetos é uma decisão responsável e visionária, que traz retornos significativos a curto e longo prazo.

2.3 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A adequação orçamentária fica a cargo da Secretaria de Meio Ambiente, a qual disponibilizou aproximadamente R\$ 10.627.476,60 (dez milhões, seiscentos e vinte e sete mil, e quatrocentos e setenta e seis reais, e sessenta centavos) do Fundo Municipal de Saneamento Básico para obras e serviços que envolvam drenagem urbana de águas pluviais.

Os serviços a serem contratados não estavam previstos no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Toledo-Paraná, para exercício de 2024, porém foi solicitada a inclusão nas atualizações do Decreto nº 1.040, de 29 de dezembro de 2023, através do Ofício 256/2024 da Secretaria de Meio Ambiente, tramitado por meio do E-Processos 12301/2024.

2.4 REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO / PROGRAMAS / CONVÊNIOS DA SECRETARIA OU DEPARTAMENTO (OBJETIVO/INICIATIVA).

A contratação proposta neste ETP impacta diretamente outros planos já vigentes no município, como o Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano Municipal de Recursos Hídricos e Plano Diretor, sendo que a adoção de medidas que serão propostas através do PDDU pode gerar a necessidade de atualização destes planos.

Outras secretarias e até mesmo entidades ou órgãos como a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar podem ser impactados por medidas que serão

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 27/08/2024 16:31:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALCEU POLACHINI JUNIOR em 27/08/2024 16:34:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CAROLINE MACHADO em 27/08/2024 16:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 27/08/2024 16:42:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAICON BRUNO STUANI em 27/08/2024 16:48:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 27/08/2024 16:53:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f3664a9b-9db3-416b-a53e-2b1a482f67c3

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

necessárias para garantir o crescimento sustentável do município e proporcionando segurança no que tange a inundações em seus perímetros urbanos.

2.5 ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA IDENTIFICAR AS INCONSISTÊNCIAS OCORRIDAS.

O município de Toledo não dispõe de contratações voltadas especificamente para o estudo da drenagem urbana. Não há registros de iniciativas anteriores nessa área, destacando a ausência de um histórico de projetos ou ações para abordar as questões de drenagem.

A proposta atual é pioneira, sendo a primeira vez que Toledo se dedica a um estudo detalhado da drenagem urbana. Esta iniciativa busca entender e resolver problemas relacionados à gestão das águas pluviais, essenciais devido ao crescimento urbano e prevenção de incidentes envolvendo alagamentos e inundações.

Sem tal histórico, não há inconsistências anteriores a corrigir, facilitando a implementação de um projeto eficaz desde o início. Esta proposta representa um avanço significativo, alinhando Toledo às melhores práticas de engenharia urbana e gestão ambiental, e reforçando o compromisso com o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida dos cidadãos.

2.6 REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

- Mapeamento e Identificação de Pontos Críticos

A primeira etapa envolve a identificação das áreas mais suscetíveis a inundações. Utilizando dados históricos, tecnologias de sensoriamento remoto e sistemas de informação geográfica (SIG), é possível mapear as zonas frequentemente afetadas por alagamentos. Esse levantamento permite priorizar ações de mitigação nas áreas mais vulneráveis, proporcionando uma base sólida para o planejamento urbano.

- Inventário da Infraestrutura de Drenagem

É crucial ter um inventário detalhado da infraestrutura de drenagem, incluindo galerias, bueiros, bocas de lobo e outras componentes. O mapeamento georreferenciado e as inspeções regulares garantem uma visão clara das condições atuais dessas estruturas. A integração desses dados em um sistema de gestão de ativos facilita a manutenção e o planejamento de melhorias.

- Revisão e Melhoria da Legislação

Para que o sistema de drenagem seja eficaz, a legislação deve estar atualizada e adequada às necessidades atuais. A revisão das normas de construção e urbanização deve incluir requisitos de drenagem eficientes, além de promover práticas sustentáveis como telhados verdes e pavimentos permeáveis. Também é importante estabelecer regras claras para a manutenção das infraestruturas de drenagem.

- Crescimento Urbano e Identificação de Novos Pontos Críticos

Antecipar os efeitos do crescimento urbano na drenagem é crucial para evitar

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 27/08/2024 16:31:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALCEU POLACHINI JUNIOR em 27/08/2024 16:34:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CAROLINE MACHADO em 27/08/2024 16:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 27/08/2024 16:42:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAICON BRUNO STUANI em 27/08/2024 16:48:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 27/08/2024 16:53:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f3664a9b-9db3-416b-a53e-2b1a482f67c3

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

futuros problemas. Modelagem e simulação do crescimento urbano ajudam a identificar áreas que podem se tornar críticas. Planejar novas infraestruturas de drenagem conforme a expansão populacional garante que o desenvolvimento seja sustentável e resiliente.

- Projeções de Inundações Futuras

Projeções de inundações são necessárias para antecipar e planejar respostas adequadas. Utilizando modelos hidrológicos e hidráulicos, é possível simular eventos de chuva e analisar cenários climáticos futuros. A integração desses dados com o planejamento urbano permite identificar e mitigar áreas de risco, reduzindo o impacto das inundações.

- Avaliação da Capacidade de Drenagem

Avaliar a capacidade da rede de drenagem atual e futura é essencial. Modelagem da capacidade das infraestruturas de microdrenagem (bueiros, bocas de lobo) e macrodrenagem (rios, canais) ajuda a identificar falhas e pontos de estrangulamento. Desenvolver soluções para aumentar a capacidade e eficiência dos sistemas existentes é crucial para enfrentar chuvas intensas.

- Plano Diretor de Drenagem Urbana

O desenvolvimento de um plano diretor de drenagem urbana é essencial para coordenar ações e investimentos. Esse plano deve incluir um diagnóstico detalhado da situação atual, definir metas e prioridades de intervenção, e propor obras e ações de curto, médio e longo prazo. Estratégias de financiamento e parcerias são fundamentais para viabilizar essas iniciativas.

A contratada deverá dispor de tecnologia e *expertise* na realização de serviços de topografia e projetos estruturais, assim como na elaboração e integração legislativa que serão fundamentais para a entrega final.

Requisitos Técnicos

- Experiência e Qualificações

- A) Portfólio: Experiência comprovada em projetos similares, com exemplos de trabalhos anteriores em mapeamento georreferenciado e planos de drenagem urbana.
- B) Equipe Técnica: Equipe composta por profissionais qualificados, incluindo engenheiros civis, geógrafos, cartógrafos e especialistas em SIG (Sistemas de Informações Geográficas) dentre outros.

- Capacidades Tecnológicas

- A) Equipamentos: Uso de tecnologias avançadas, como drones, GPS de alta precisão, georadar, scanners a laser e outros dispositivos de coleta de dados geoespaciais.
- B) Software: Proeficiência em software de SIG, como ArcGIS, QGIS, AutoCAD, Civil 3D, e outros programas relevantes para a criação e análise de mapas georreferenciados.

- Metodologia de Trabalho

- A) Planejamento e Execução: Metodologia clara para a coleta de dados, processamento e análise, incluindo a abordagem para inspeção e

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 27/08/2024 16:31:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALCEU POLACHINI JUNIOR em 27/08/2024 16:34:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CAROLINE MACHADO em 27/08/2024 16:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 27/08/2024 16:42:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAICON BRUNO STUANI em 27/08/2024 16:48:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 27/08/2024 16:53:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f3664a9b-9db3-416b-a53e-2b1a482f67c3

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

mapeamento das galerias de águas pluviais.

- B) Qualidade e Precisão dos Dados: Garantia da precisão dos dados georreferenciados e das informações topográficas, com um plano de controle de qualidade rigoroso.

Requisitos Legais e Regulatórios

- Conformidade Legal

- A) Licenças e Certificações: Certificação para operar drones e outros equipamentos, licenças necessárias para trabalhos de engenharia e topografia, e conformidade com regulamentações locais, estaduais e federais.
- B) Normas Técnicas: Adesão às normas técnicas vigentes, como as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e requisitos específicos de órgãos reguladores e autoridades locais.

Requisitos de Gestão e Comunicação

- Gestão de Projetos

- A) Cronograma: Capacidade de seguir um cronograma detalhado para todas as fases do projeto, com marcos e entregáveis claramente definidos.
- B) Orçamento: Competência em elaborar um orçamento detalhado e cumprir com os limites financeiros estabelecidos.

- Comunicação

- A) Relatórios e Apresentações: Habilidade em preparar relatórios técnicos, mapas e apresentações claras e compreensíveis para stakeholders diversos.
- B) Interação com o Cliente: Capacidade de manter uma comunicação eficaz e regular com o cliente, incluindo reuniões de acompanhamento e feedback.

Requisitos de Sustentabilidade e Impacto Ambiental

- Sustentabilidade

- A) Práticas Sustentáveis: Implementação de práticas sustentáveis durante a coleta de dados e elaboração do plano, minimizando o impacto ambiental das atividades de campo.
- B) Análise de Impacto Ambiental: Capacidade de realizar uma análise de impacto ambiental como parte do plano de drenagem urbana, propondo soluções que mitiguem riscos ambientais.

Requisitos Adicionais

- Segurança

- A) Segurança Operacional: Protocolos de segurança rigorosos para a operação de equipamentos e para a equipe em campo.
- B) Segurança dos Dados: Medidas para garantir a segurança e a privacidade dos dados coletados.

- Inovação

- A) Tecnologias Inovadoras: Disposição para utilizar e integrar novas tecnologias e métodos inovadores que possam aumentar a eficiência e a eficácia do projeto.

A empresa a ser contratada deve demonstrar um alto nível de competência técnica, conformidade com os requisitos legais e regulatórios, capacidades de gestão robustas, práticas de comunicação eficazes e um compromisso com a

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 27/08/2024 16:31:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALCEU POLACHINI JUNIOR em 27/08/2024 16:34:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CAROLINE MACHADO em 27/08/2024 16:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 27/08/2024 16:42:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAICON BRUNO STUANI em 27/08/2024 16:48:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 27/08/2024 16:53:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f3664a9b-9db3-416b-a53e-2b1a482f67c3

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

sustentabilidade e a inovação. Avaliar esses critérios com cuidado garantirá que o projeto de mapeamento georreferenciado das galerias de águas pluviais e o plano de drenagem urbana sejam realizados com sucesso, atendendo às necessidades da comunidade e aos padrões exigidos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a terceirização para a elaboração do PDDU assim como o mapeamento das galerias, por esse tipo de serviço demanda conhecimento técnico apurado e de equipamentos com alto valor agregado e de complexa operação.

Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi a Concorrência, por se tratar de um serviço comum de engenharia e, com a utilização de critério de julgamento pelo menor preço.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

A pesquisa em contratações de outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos com requisitos similares ao pretendido: Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem Estar – SEMA – Gravataí RS.: Concorrência nº 010/2023.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – Canoas RS.: Concorrência nº 250/2023.

Ibiporã PR.: Pregão nº 047/2023.

Mandaguari PR.: Pregão nº 082/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Para atender às necessidades identificadas no município de Toledo, a solução escolhida é a terceirização de todos os trabalhos através da contratação por meio de uma **concorrência**, utilizando o critério de **menor preço**. Esta decisão visa selecionar a proposta mais vantajosa para a terceirização de serviços complexos e especializados relacionados ao sistema de drenagem urbana.

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 27/08/2024 16:31:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALCEU POLACHINI JUNIOR em 27/08/2024 16:34:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CAROLINE MACHADO em 27/08/2024 16:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 27/08/2024 16:42:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAICON BRUNO STUANI em 27/08/2024 16:48:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 27/08/2024 16:53:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f3664a9b-9db3-416b-a53e-2b1a482f67c3

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

A solução escolhida inclui várias etapas essenciais. Primeiramente, será realizado o mapeamento completo das galerias de águas pluviais utilizando tecnologias avançadas de georreferenciamento e modelagem digital. Esse processo permitirá a criação de um banco de dados preciso e atualizado sobre a infraestrutura existente, identificando as condições físicas das galerias e possíveis pontos críticos para intervenções futuras.

Além disso, a georreferência precisa dos pontos de drenagem urbana será conduzida para garantir uma gestão eficiente do sistema de drenagem. Esse serviço incluirá a localização exata de bocas de lobo, poços de visita, bueiros e outros elementos do sistema, possibilitando uma visão integrada e detalhada da rede de drenagem e facilitando ações de manutenção e planejamento urbano.

Será realizado também um inventário abrangente de todos os ativos de drenagem, catalogando elementos como tubulações, galerias, reservatórios, valas e dispositivos de controle de enchentes. Este inventário servirá como uma base de dados essencial para a gestão dos ativos, auxiliando na tomada de decisões quanto a reparos, substituições e melhorias na infraestrutura.

A elaboração de um projeto *as built* em 3D de todo o sistema de drenagem proporcionará uma representação tridimensional precisa e detalhada da infraestrutura existente. Este projeto servirá como uma ferramenta valiosa para análises técnicas, planejamento de expansões e melhorias, além de facilitar a comunicação entre os diversos *stakeholders* envolvidos na gestão urbana.

Adicionalmente, serão realizadas projeções de inundações e alagamentos para o perímetro urbano do município utilizando sistemas avançados de simulação. Essas projeções permitirão identificar áreas de risco e planejar intervenções preventivas, minimizando os impactos de eventos extremos e contribuindo para a segurança e qualidade de vida da população.

Por fim, a atualização legislativa é um componente crucial para assegurar que todas as ações e projetos estejam em conformidade com as normas e regulamentações vigentes. Este trabalho incluirá a revisão e atualização das leis e regulamentos municipais relacionados à drenagem urbana, garantindo que o município de Toledo esteja preparado para enfrentar os desafios atuais e futuros.

4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Serviço	Unidade de medida	Quantidade
Execução de Serviços de Engenharia para Mapeamento dos Ativos com Estruturação do Cadastro de Drenagem Urbana,	Km ²	54,564

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em: 27/08/2024 16:31:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALCEU POLACHINI JUNIOR em 27/08/2024 16:34:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CAROLINE MACHADO em 27/08/2024 16:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 27/08/2024 16:42:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAICON BRUNO STUANI em 27/08/2024 16:48:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 27/08/2024 16:53:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f3664a9b-9db3-416b-a53e-2b1a482f67c3

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

combinada a elaboração de manual e plano de drenagem urbana além de minutas de leis referentes a temática para o município de Toledo – Pr.		
--	--	--

Tabela 01

Deverão ser entregues os seguintes serviços:

- A) Desenvolvimento e execução do plano de trabalho e mobilização da equipe;
- B) Estruturação e mapeamento do cadastro do sistema de Drenagem Urbana, incluindo todos os ativos georreferenciados, integrados ao Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM, com ferramenta de Sistema de Informação Geográfica - SIG na web para gestão, monitoramento e visualização;
- C) Desenvolvimento de propostas e estratégias gerais a serem adotadas pelos atores do processo como um todo;
- D) Projeto com as-built em Building Information Modeling - BIM, extensão Industry Foundation Classes - IFC Civil 3D, de todo o sistema de drenagem urbana;
- E) Elaboração de um plano de ação com projeções e investimentos necessários para melhorias no sistema de águas pluviais;
- F) Treinamento dos servidores públicos do município de Toledo – PR para o uso dos serviços entregues;
- G) Criação de um Manual de Drenagem Urbana para o Município de Toledo – PR.;
- H) Desenvolvimento do Plano Municipal de Micro e Macrodrenagem Urbana;
- I) Preparação de minutas de legislação que regulem a gestão e operação do sistema de drenagem urbana, assegurando conformidade com as normas ambientais e urbanísticas.

4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Serviço	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Execução de Serviços de Engenharia para Mapeamento dos Ativos com Estruturação do Cadastro de Drenagem Urbana, combinada a elaboração de manual e plano de drenagem urbana além de minutas de leis referentes a temática para o município de Toledo – Pr.	Un	1	R\$ 4.062.500,00	R\$ 4.062.500,00

Tabela 02

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 27/08/2024 16:31:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALCEU POLACHINI JUNIOR em 27/08/2024 16:34:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CAROLINE MACHADO em 27/08/2024 16:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 27/08/2024 16:42:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAICON BRUNO STUANI em 27/08/2024 16:48:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 27/08/2024 16:53:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f3664a9b-9db3-416b-a53e-2b1a482f67c3

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

Para as quantidades totais a serem adquiridas, foi considerada toda a área de perímetro urbano do município e o valor correspondente à média aritmética dos valores obtidos em pesquisa de preço direta com fornecedores.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a necessidade de uma visão integrada e a complexidade técnica do serviço a ser prestado e imprescindível que a contratação seja realizada em lote único de forma global.

O mapeamento é um processo que exige conhecimento especializado e contínuo, pois as interações entre as diversas partes do sistema de drenagem são intrincadas e interdependentes.

A divisão desse serviço em lotes separados poderia comprometer a uniformidade e a qualidade do trabalho, uma vez que diferentes equipes poderiam adotar metodologias distintas, resultando em dados incompatíveis ou incongruentes.

Além disso, a gestão de múltiplos contratos e a coordenação entre diferentes prestadores de serviços aumentariam a complexidade administrativa e os riscos de atrasos e sobreposições de atividades.

Portanto, a execução do serviço por uma única empresa garante a consistência e a eficiência necessárias para um projeto dessa magnitude e importância para a infraestrutura urbana do município, além de proporcionar a possibilidade de economia em escala com as empresas ofertando valores menores na licitação por se tratar de contrato de grande vulto.

5.1 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Contratação global.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1) A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação, se necessário, dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No contexto do mapeamento de drenagem urbana, as contratações correlatas e/ou interdependentes podem ser detalhadas da seguinte forma:

1) Sistema SigWeb

O sistema SigWeb deve estar preparado para receber e processar os dados levantados pela futura contratação de mapeamento de drenagem urbana.

Implicações:

- Integração de Dados: A contratação de serviços para o mapeamento deve

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 27/08/2024 16:31:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALCEU POLACHINI JUNIOR em 27/08/2024 16:34:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CAROLINE MACHADO em 27/08/2024 16:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 27/08/2024 16:42:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAICON BRUNO STUANI em 27/08/2024 16:48:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 27/08/2024 16:53:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f3664a9b-9db3-416b-a53e-2b1a482f67c3

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

garantir que os dados coletados sejam compatíveis e integráveis com o SigWeb.

- b) Atualização do Sistema: Pode ser necessário atualizar ou modificar o SigWeb para acomodar os novos tipos de dados ou formatos.
- c) Treinamento: O pessoal que irá operar o SigWeb pode precisar de treinamento adicional para lidar com os novos dados e funcionalidades.

2) Abertura/Construção de PV (Poço de Visita)

Para realizar o mapeamento, será necessário construir ou abrir PVs em alguns locais para acessar as galerias pluviais, já que o município não possui o material e a mão de obra para realizar essas tarefas.

Implicações:

- a) Contratação de Serviços de Construção: Será necessário contratar serviços de construção para a abertura e construção dos PVs.
 - b) Coordenação com Empresas de Mapeamento: A empresa ou equipe responsável pelo mapeamento deve coordenar suas atividades com os serviços de construção para garantir que os PVs estejam prontos quando necessário.
- Interdependência das Contratações
 - a) Planejamento e Execução:
 - Cronograma Coordenado: As contratações devem ser planejadas e coordenadas de forma que a construção dos PVs ocorra antes ou simultaneamente às atividades de mapeamento, evitando atrasos.
 - Comunicação: Deve haver uma comunicação clara e contínua entre a empresa responsável pelo mapeamento e a equipe técnica municipal, que fará a ponte com a contratada responsável pela a construção dos PVs, garantindo que os trabalhos sejam sincronizados.
 - Riscos e Mitigações
 - a) Riscos:
 - Atrasos na Construção: Atrasos na construção dos PVs podem atrasar o mapeamento.
 - Incompatibilidade de Dados: Dados levantados que não são compatíveis com o SigWeb podem resultar em necessidade de retrabalho.
 - b) Mitigações:
 - Contratos Detalhados: Incluir cláusulas específicas nos contratos que abordem prazos, formatos de dados, e responsabilidades.
 - Monitoramento de Progresso: Implementar um sistema de

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 27/08/2024 16:31:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALCEU POLACHINI JUNIOR em 27/08/2024 16:34:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CAROLINE MACHADO em 27/08/2024 16:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 27/08/2024 16:42:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAICON BRUNO STUANI em 27/08/2024 16:48:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 27/08/2024 16:53:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f3664a9b-9db3-416b-a53e-2b1a482f67c3

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

monitoramento para acompanhar o progresso de ambas as contratações e resolver problemas rapidamente.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização do serviço de mapeamento e atualização do sistema de drenagem urbana em Toledo busca atingir diversos resultados positivos, tanto diretos quanto indiretos, para a administração municipal. Um dos principais objetivos é reduzir as inundações e alagamentos na cidade, tornando esses eventos menos frequentes e severos. Utilizando tecnologias avançadas, como georreferenciamento e modelagem digital, será possível mapear detalhadamente as galerias de águas pluviais e criar um banco de dados preciso e atualizado sobre a infraestrutura existente. Isso permitirá uma gestão mais eficiente do sistema de drenagem, facilitando intervenções eficazes e o planejamento de manutenção.

A melhoria do sistema de drenagem também visa controlar e prevenir a contaminação das águas pluviais, resultando em corpos hídricos mais limpos e menor poluição causada pelo escoamento superficial. Além disso, espera-se aprimorar a eficiência na gestão da infraestrutura de drenagem, com um melhor planejamento e execução da manutenção preventiva e corretiva, prolongando a vida útil do sistema e reduzindo custos com reparos emergenciais.

Minimizar os impactos ambientais negativos é um aspecto crucial desse projeto. Durante as obras e operações, serão implementadas medidas para preservar os ecossistemas locais, evitando a degradação do solo, da vegetação e da fauna. Isso contribuirá para a sustentabilidade do projeto e a preservação dos recursos naturais da região.

Por fim, a atualização das leis e regulamentações municipais relacionadas à drenagem urbana garantirá que todas as ações e projetos estejam em conformidade com as normas vigentes. Isso preparará Toledo para enfrentar desafios atuais e futuros, promovendo um desenvolvimento urbano mais sustentável e resiliente.

Em resumo, a realização desse serviço proporcionará uma infraestrutura de drenagem mais eficiente e bem gerida, reduzirá a incidência de inundações e alagamentos, melhorará a qualidade da água, protegerá o meio ambiente e aumentará a segurança e a qualidade de vida da população de Toledo. Esses resultados diretos e indiretos beneficiarão a administração municipal em termos de economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, além de promover um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

9.1 Interferência no Solo e Vegetação

Impacto Positivo: A realização do mapeamento e manutenção das galerias de águas pluviais pode identificar áreas que necessitam de recuperação ambiental,

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 27/08/2024 16:31:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALCEU POLACHINI JUNIOR em 27/08/2024 16:34:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CAROLINE MACHADO em 27/08/2024 16:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 27/08/2024 16:42:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAICON BRUNO STUANI em 27/08/2024 16:48:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 27/08/2024 16:53:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f3664a9b-9db3-416b-a53e-2b1a482f67c3

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

promovendo a restauração de solos degradados e vegetação nativa.

Impacto Negativo: A construção e manutenção das galerias e outros componentes do sistema de drenagem podem exigir a remoção de vegetação e escavações, causando degradação do solo e destruição temporária de habitats naturais.

Tratamentos:

Mitigação: Implementar técnicas de revegetação imediata após as obras, utilizando espécies nativas para restaurar a cobertura vegetal.

Contenção de Erosão: Utilizar barreiras físicas (mantas geotêxteis, cercas de sedimentos) para controlar a erosão e a sedimentação durante a construção.

Recuperação de Áreas Degradadas: Planejar e executar a recuperação de áreas impactadas pela obra, incluindo a replantação e a estabilização do solo.

9.2 Qualidade da Água

Impacto Positivo: A melhoria no sistema de drenagem pode reduzir a contaminação das águas pluviais, evitando que poluentes cheguem aos corpos d'água.

Impacto Negativo: Durante as obras, existe o risco de poluição temporária das águas superficiais e subterrâneas por sedimentos, óleos, e outros resíduos de construção.

Tratamentos:

Barreiras de Sedimentos: Instalar barreiras de sedimentos e poços de decantação nas áreas de obra para evitar que partículas suspensas sejam levadas para os corpos d'água.

Gestão de Resíduos: Implementar um sistema rigoroso de gestão de resíduos, incluindo a coleta e disposição adequada de materiais perigosos e resíduos de construção.

Monitoramento: Realizar monitoramento contínuo da qualidade da água nas áreas afetadas pelas obras para detectar e mitigar rapidamente qualquer contaminação.

9.3 Fauna Local

Impacto Positivo: A mitigação de enchentes e a melhoria da drenagem podem criar condições mais favoráveis para a fauna local, especialmente em áreas ribeirinhas e alagadiças.

Impacto Negativo: As obras de instalação e manutenção podem causar distúrbios temporários aos habitats da fauna local, levando ao deslocamento ou estresse dos animais.

Tratamentos:

Monitoramento da Fauna: Realizar um levantamento prévio da fauna local e monitorar as populações durante a execução das obras.

Medidas de Proteção: Implementar medidas de proteção, como cercas e corredores ecológicos, para minimizar o impacto sobre a fauna e facilitar o

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 27/08/2024 16:31:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALCEU POLACHINI JUNIOR em 27/08/2024 16:34:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CAROLINE MACHADO em 27/08/2024 16:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 27/08/2024 16:42:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAICON BRUNO STUANI em 27/08/2024 16:48:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 27/08/2024 16:53:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f3664a9b-9db3-416b-a53e-2b1a482f67c3

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

deslocamento seguro dos animais.

Recuperação de Habitats: Após a conclusão das obras, restaurar os habitats naturais afetados, incluindo a replantação de vegetação nativa e a criação de condições favoráveis para o retorno da fauna.

9.4 Emissão de Poluentes

Impacto Positivo: A longo prazo, a melhoria do sistema de drenagem pode reduzir a emissão de poluentes em áreas urbanas, especialmente ao prevenir a contaminação das águas pluviais.

Impacto Negativo: Durante a fase de construção, o uso de maquinaria pesada pode aumentar a emissão de poluentes atmosféricos e níveis de ruído, afetando a qualidade do ar e o bem-estar da população local.

Tratamentos:

Equipamentos de Baixa Emissão: Utilizar máquinas e veículos com tecnologias de baixa emissão e realizar manutenções regulares para garantir a eficiência.

Controles de Emissão: Implementar controles de emissão, como filtros de partículas em máquinas e equipamentos.

Gestão de Ruído: Adotar medidas de controle de ruído, incluindo a limitação do horário de trabalho e o uso de barreiras acústicas para proteger áreas sensíveis.

9.5 Gestão de Resíduos

Impacto Positivo: Um inventário detalhado dos ativos de drenagem permitirá uma melhor gestão de resíduos, promovendo a reciclagem e o descarte adequado de materiais.

Impacto Negativo: Durante as obras, pode ocorrer a geração significativa de resíduos de construção, que se não geridos adequadamente, podem causar impactos ambientais negativos.

Tratamentos:

Plano de Gestão de Resíduos: Desenvolver um plano abrangente para a gestão de resíduos de construção, incluindo a segregação, reciclagem e disposição final adequada.

Treinamento: Treinar a equipe de trabalho sobre práticas adequadas de manejo de resíduos e a importância da minimização de impactos ambientais.

Reciclagem e Reutilização: Implementar programas de reciclagem e reutilização de materiais de construção sempre que possível, reduzindo a quantidade de resíduos enviados para aterros.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra VIÁVEL tecnicamente e necessária para prestar melhores atendimentos aos munícipes. Os serviços podem ser contratados por meio de processo de Licitação, na modalidade de Concorrência, em sua forma eletrônica de acordo com o art. 29,

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 27/08/2024 16:31:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALCEU POLACHINI JUNIOR em 27/08/2024 16:34:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CAROLINE MACHADO em 27/08/2024 16:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 27/08/2024 16:42:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAICON BRUNO STUANI em 27/08/2024 16:48:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 27/08/2024 16:53:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f3664a9b-9db3-416b-a53e-2b1a482f67c3

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

da Lei 14.133/21, sendo a contratação por lote, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Toledo, 04 de junho de 2024.

Equipe responsável pela elaboração

(assinado eletronicamente)

Alceu Polachini Junior

Assistente em Administração I

(assinado eletronicamente)

Roberto Augusto Ferronato

Analista em Administração e Planejamento I

(assinado eletronicamente)

Caroline Machado

Diretora de Obras Públicas

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

(assinado eletronicamente)

Scheila Taimara da Silva

Secretária Interina do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 479, de 14 de agosto de 2024

(assinado eletronicamente)

Maicon Bruno Stuani

Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos

Centro de Eventos Ismael Sperafico
BR 467, nº 71 – Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2940
www.toledo.pr.gov.br administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 27/08/2024 16:31:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALCEU POLACHINI JUNIOR em 27/08/2024 16:34:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CAROLINE MACHADO em 27/08/2024 16:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 27/08/2024 16:42:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAICON BRUNO STUANI em 27/08/2024 16:48:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 27/08/2024 16:53:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f3664a9b-9db3-416b-a53e-2b1a482f67c3

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



Documento: 31315/2024 - Estudo Técnico Preliminar - ETP - Galerias Concorrência menor preço.pdf
Data: 27/08/2024 16:31:28

Assinatura avançada realizada por: ALCEU POLACHINI JUNIOR em 27/08/2024 16:34:44.

Assinatura avançada realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 27/08/2024 16:48:09.

Assinatura avançada realizada por: ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 27/08/2024 16:42:52.

Assinatura avançada realizada por: CAROLINE MACHADO em 27/08/2024 16:40:33.

Assinatura avançada realizada por: SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 27/08/2024 16:53:05.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código f3664a9b-9db3-416b-a53e-2b1a482f67c3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 27/08/2024 16:31:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALCEU POLACHINI JUNIOR em 27/08/2024 16:34:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CAROLINE MACHADO em 27/08/2024 16:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO em 27/08/2024 16:42:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAICON BRUNO STUANI em 27/08/2024 16:48:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SCHEILA TAIMARA DA SILVA em 27/08/2024 16:53:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f3664a9b-9db3-416b-a53e-2b1a482f67c3

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 28/08/2024 14:43:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 03 DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____ / ____ /2024.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados, para elaboração de estudos, realização de mapeamentos com georreferenciamento de ativos de drenagem e elaboração de projetos e documentos, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

1.2. Para a assinatura do contrato a vencedora do certame deverá apresentar:

1.2.1. Equipe Técnica com caráter multidisciplinar, em número compatível com o cronograma e abrangência dos trabalhos, composta por no mínimo 10 (dez) profissionais de comprovada experiência e qualificação técnica, contendo no mínimo:

Função	Itens a Considerar
Coordenador Geral	a) Graduação Superior em Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Sanitarista ou Ambiental; b) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU c) Coordenação ou elaboração de Plano de Drenagem/macrodrenagem urbana; d) Coordenação ou elaboração de projetos básicos ou executivos de drenagem urbana; e) Coordenação na Revisão ou elaboração de Planos de Saneamento Básico, que contemplem o eixo manejo de águas pluviais urbanas; f) Coordenação na validação de Concepção de Plano Diretor de Drenagem Urbana.
Coordenador Estrutural	a) Graduação em Geologia ou Engenharia Civil; b) Registro junto ao CREA através de Certidão de Registro de Pessoa Física; c) Elaboração de estudos hidrológicos e/ou hidráulicos para projetos básicos ou executivos de drenagem urbana; d) Validação de Concepção de Plano Diretor de Drenagem Urbana; e) Elaboração de Estudos Ambientais relacionados aos impactos ambientais dos sistemas de drenagem urbana.
Coordenador Agrônomo	a) Engenheiro Agrônomo; b) Registro junto ao CREA através de Certidão de Registro de Pessoa Física; c) Elaboração de estudos de uso e ocupação dos solos urbano.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coordenador Ambiental	e) Graduação em Engenharia Civil, Sanitária ou Ambiental; f) Registro junto ao CREA através de Certidão de Registro de Pessoa Física; g) Elaboração de Planos Drenagem ou Saneamento Básico que contenha o eixo manejo de águas pluviais; h) Elaboração de revisão de Plano Diretor Municipal.
Coordenador de Arquitetura	a) Graduação em Arquitetura e Urbanismo; b) Registro junto ao CAU através de Certidão de Registro de Pessoa Física; c) Elaboração ou revisão do Plano Diretor Municipal – PDM; que contemple a área de drenagem das águas pluviais; d) Elaboração de projetos básicos ou executivos de drenagem urbana; e) Validação de Concepção de Plano Diretor de Drenagem Urbana; f) Plataformas de gestão SIGWEB.
Coordenador Florestal	a) Graduação em Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal ou Geologia; b) Certidão de Registro de Pessoa Física no respectivo conselho; c) Elaboração de Estudos Ambientais relacionados aos impactos ambientais dos sistemas de drenagem urbana; d) Elaboração de Mapeamento Temático urbana; e) Elaboração de Estudos Ambientais em Planos Diretores.
Coordenador Cartográfico	a) Graduação em Cartografia e/ou Agrimensura; b) Certidão de Registro de Pessoa Física no respectivo conselho; c) Elaboração de base cartográfica, processamento de imagens de alta resolução e estruturação de Sistema de Informação Geográfica; d) Revisão do Plano Diretor Municipal – PDM que contemple a área de drenagem das águas pluviais; e) Levantamentos topográficos para fins de Drenagem urbana.
Coordenador Legislativo	a) Graduação em Direito; b) Certidão de Registro na OAB; c) Elaboração da legislação ambiental de Plano de Drenagem ou Saneamento que contenha o manejo de águas pluviais; d) Elaboração legislação urbanística em trabalhos de planejamento urbano.
Coordenador Social	a) Graduação em Serviço Social, Sociólogo ou Comunicação Social; b) Certidão de Registro do Conselho Profissional, quando existir; c) Elaboração da mobilização e comunicação social relativo a consultas públicas envolvendo a temática de Planejamentos Urbanos; d) Elaboração legislação urbanística em trabalhos de planejamento urbano.
Coordenador Administrativo	a) Graduação em Administração e/ou Economia; b) Certidão de Registro profissional no Conselho Profissional; c) Participação na elaboração de estudos socioeconômicos, planos de ações e investimentos e capacidade de endividamento.

1.2.2. A comprovação do tempo de experiência destacados, será contada a partir da data de registro no respectivo conselho de classe profissional.

1.2.3. Os itens a considerar para cada membro da equipe deverão estar em nome do profissional indicado pela empresa, cabendo a esta comprovar que os profissionais prestaram os trabalhos informados através de documentos oficiais.

1.2.4. Os profissionais indicados, deverão integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, sua substituição somente será permitida com a devida aprovação do CONTRATANTE e o que vier a substituir, possuir a qualificação técnica compatível com o funcionário substituído.

1.2.5. A comprovação de vinculação do profissional pertencente à Equipe Técnica Chave se fará em uma das seguintes formas:

1.2.5.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;

1.2.5.2. Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

1.2.5.3. Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;

1.2.5.4. Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante ou Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

1.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. Termo de Referência;
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Concorrência Eletrônica n.º 010/2024**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

3. DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Os pagamentos decorrentes do objeto contratual correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	11907	12.006.18.541.0032.2213	10044	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de execução é de 18 (dezoito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

4.2.1. O início da execução do objeto em até 10 (dez) dias corridos contados da emissão da Ordem de serviço.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, como os prazos e condições de conclusão, Descrição Detalhada dos Métodos, Rotinas, Etapas, Tecnologias Procedimentos, Frequência e Periodicidade De Execução Do Trabalho, Materiais a serem disponibilizados observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo licitatório.

5.2. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Sustentabilidade: os critérios de sustentabilidade constam no Termo de Referência, anexo ao processo licitatório.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Será subdividido os pagamentos conforme as entregas dos subprodutos da tabela abaixo

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS		
SUBPRODUTO	RESUMO DESCRITIVO	PESO DE PAGAMENTO (%)
I	Desenvolvimento e execução do Plano de Trabalho	5%
II*	Estruturação e mapeamento do cadastro do sistema de Drenagem Urbana, incluindo todos os ativos georreferenciados, integrados ao Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM, com ferramenta de Sistema de Informação Geográfica - SIG na web para gestão, monitoramento e visualização*	40%*
III	Desenvolvimento de propostas e estratégias gerais a serem adotadas pelos atores do processo.	5%

M:\COMPRASLICITACOES\MUNICÍPIO\MUNICÍPIO 2024\CONCORRÊNCIA\CE 10_ Serviços de mapeamento das galerias - eP 13946.doc -



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

IV	As-built da rede existente em BIM (Building Information Modeling) -, extensão IFC (Industry Foundation Classes - Civil 3D), com as relações espaciais, informações geográficas, quantidades e propriedades construtivas dos componentes de todo o sistema de drenagem	20%
V	Elaboração do Plano de Ação com projeções e investimentos necessários para melhorias no sistema de águas pluviais	5%
VI	Treinamento dos servidores públicos do município de Toledo – PR para o uso dos mecanismos e sistemas de gestão do Plano de Drenagem Urbana	5%
VII	Elaboração do Manual de Drenagem Urbana para o Município de Toledo – PR.	5%
VIII	Relatório Final do Plano Municipal de Micro e Macrodrenagem Urbana do município de Toledo - PR.	10%
IX	Elaboração das minutas de lei para regularização da gestão e operação do sistema de drenagem urbana, assegurando conformidade com as normas ambientais e urbanísticas vigentes	5%
*	Considerando o prazo de execução e a complexidade do serviço relativo ao subproduto II os pagamentos serão realizados considerando a área do município como 100% e o pagamento fracionado de acordo com as áreas mapeadas e entregues pela contratada, mensalmente de acordo com medição realizada e aprovada pela ETM.	

6.1.1. Somente serão autorizados pagamentos após a entrega de cada subproduto com exceção do subproduto II que terá pagamento conforme descrito acima.

6.1.2. Deve ser respeitado o cronograma para a entrega dos subprodutos conforme sequência apresentada na tabela constante no item 7.2 do Termo de Referência, podendo ser pago um item posterior, apenas se o anterior estiver concluído.

6.1.2.1. A entrega está condicionada ao recebimento e aceite pela ETM.

6.1.3. A avaliação da execução do objeto utilizará de metodologia de Medição para aferição da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme medição realizada pelo Fiscal do Contrato:

IMR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências contratuais relacionadas a execução dos serviços
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência durante a fase de execução
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e anotação no dossiê de fiscalização
Forma de Acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Mensal, com aferição do resultado por fase de execução
Mecanismo de Cálculo	Inobservância por parte da contratada dos critérios estabelecidos na planilha de avaliação da qualidade da execução dos serviços.
Início de Vigência	A partir da ordem de serviço.
Faixas de Ajuste no valor da nota fiscal para pagamento	0 a 1 ocorrência = 100% 2 a 3 ocorrências = 98% 4 a 5 ocorrências = 95% 6 a 7 ocorrências = 92% 8 ou mais ocorrências = 90%
Sanções	A partir de 8 ocorrências, além do desconto no valor a pagar serão aplicadas as sanções estabelecidas no termo de referência após instaurado o devido processo de aplicação de penalidade
Número de ocorrências	
% da nota a ser pago	

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Órgão/Unidade:	
Nº Contrato: xx/2024	
Fiscal Técnico:	
Contratada:	Mês referência:

M:\COMPRAS\LICITAÇÕES\MUNICÍPIO\MUNICÍPIO 2024\CONCORRÊNCIA\CE 10_ Serviços de mapeamento das galerias - eP 13946.doc -



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
	Ocorrência (Sim/Não)
Não cumprir o prazo de execução do serviço acordado com a Fiscalização e descrito na ordem de serviço, exceto quando devidamente justificado e aprovado pelo Fiscal Técnico ou ETM.	
Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior.	
Permitir situação que crie risco à saúde ou à integridade física das pessoas.	
Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metras de serviços por quaisquer subterfúgios.	
Recusar-se a executar ou descumprir serviço necessário à plena execução do objeto pactuado.	
No caso de atrasos, tanto início quanto término, justificados ou não, deixar de apresentar plano de contingência e mitigação.	
Deixar de atender e/ou não cumprir o plano de contingência aprovado pela ETM.	
Deixar de realizar a reposição/manutenção de danos estruturais e físicos causados a próprios públicos, imóveis e terceiros.	
Deixar de entregar serviço específico estabelecido pelo termo de referência.	
Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço.	
Descumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo agente fiscalizador.	
Pontuação (soma total da pontuação dos quesitos avaliados):	

6.2. Critérios de Recebimento

6.2.1. Recebimento Provisório:

6.2.1.1. O prazo máximo para recebimento do objeto em questão é de 15 (quinze) dias após a comunicação à CONTRATANTE da conclusão do objeto pela CONTRATADA. A aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE ocorrerá na ausência de quaisquer pendências relacionadas à execução do objeto pela CONTRATADA.

6.2.1.2. O Recebimento Provisório será emitido pela ETM quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com algum dos requisitos descritos neste Termo de Referência ou em Contrato.

6.2.2. Recebimento Definitivo:

6.2.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que não haja pendências a serem regularizadas pela CONTRATADA.

6.2.2.2. A entrega do Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas obrigações contratuais.

6.2.2.3. Ao receber a aceitação final da Administração, a CONTRATADA não estará isenta da responsabilidade objetiva pela solidez, funcionalidade e qualidade dos serviços executados/prestados. A CONTRATADA é responsável por qualquer estudo contingencial apresentado (plano de ação) e por problemas decorrentes de erros de levantamento que resultem em prejuízo para o CONTRATANTE. Nos casos em que forem constatados erros decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA, a correção destes problemas fica sob responsabilidade da mesma. A CONTRATADA assume a obrigação de realizar, em sua totalidade, os reparos e ressarcimentos necessários, sem prejuízo ao erário.

6.3. Forma e Prazo de Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.3.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

6.4. Condições de pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos serviços, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

Assinada pelo fiscal técnico, diretor do departamento e gestor do contrato atestando a realização dos serviços.

6.4.2. O pagamento está condicionado ao atendimento de toda documentação constante na IN nº 02/2020, Anexo I, da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, disponível no site https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controle_interno/controle_interno/instrucoes-normativas

6.4.3. A responsabilidade de recepção dos documentos e liquidação da nota fiscal é da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos.

6.4.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.5. Deverá ser observada ainda a I.N. nº 001/2022, I.N. nº 002/2022 e a I.N. nº 01/2023 da Secretaria da Fazenda, disponível no site https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda, e se caso houver alguma dúvida com referência a qualquer documento, deverá entrar em contato com o Departamento de Controle Contábil Financeiro da Secretaria da Fazenda.

6.4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

6.4.8.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.4.8.1.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.8.1.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.8.1.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.11. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente promulgou o Decreto Municipal



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

6.4.12. A contratada deverá observar:

- a) Reter 11% da mão de obra ao INSS, ou 3,5% se optante pela CPRB. Se isento ou imune apresentar fundamento legal.
- b) Calcular o ISS considerando 100% do valor dos serviços, conforme legislação ou comprovar isenção ou imunidade nos termos da lei. Havendo subcontratação dos serviços deve a empresa contratante apresentar DAM – Documento de Arrecadação Municipal, comprovando o recolhimento, ao Município de Toledo-PR, do ISS do subcontratado, ou o valor será retido na fonte.
- c) Reter IR conforme Tabela Progressiva, se Pessoa Física, ou conforme IN RFB n.º 1.234/12, Decreto Municipal n.º 891/2023 e demais legislações vigentes, se Pessoa Jurídica, se isento ou imune apresentar fundamento legal. O Comprovante de Retenção está disponível em: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor>.
- d) Instruções Normativas da Secretaria de Fazenda, disponíveis em: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda.
- e) A programação para pagamento e acompanhamento da liquidação da Nota ou Documento Fiscal pode ser feito pelos links:

EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor>

PAGAMENTOS / RETENÇÕES POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor>

7. DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. Os critérios para gestão contratual encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo do processo licitatório.

8. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

8.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato.

8.1.1. A exigência deste percentual de garantia contratual se justifica pela complexidade do objeto licitado, considerando a complexidade dos serviços e por representarem maiores riscos técnicos e financeiros, necessitando, portanto, de uma reserva financeira que assegure a capacidade do contratado de cumprir suas obrigações. Mitigando riscos de interrupção e falhas, protegendo os interesses do município e garantindo compromisso na execução do contrato. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

8.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

8.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

8.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

8.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

8.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se à:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133/21.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.13. Disponibilizar os locais para a realização dos treinamentos, workshops e das Audiências Públicas, equipamentos sonoros, de gravações e de transmissão, e outros que vierem a ser necessários, bem como equipe técnica necessária para a operação.

9.1.14. Em caso de demanda da CONTRATADA para implantação de PV ou abertura das tampas que por ventura se encontrem inacessíveis a CONTRATANTE deve providenciar a execução ou abertura mediante aprovação da ETM.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.21. Atualizar o banco de dados do mapeamento com todas as informações referentes a obras e serviços que forem ou estiverem em execução nas galerias pluviais, mesmo que a região já tenha sido mapeada, bem como incluir essas informações em quaisquer outras etapas desta contratação.

10.1.22. Quando julgar necessária a implantação de PV ou localizar tampas de PV inacessíveis deve requisitar junto a ETM a análise da demanda para possível realização do serviço.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da cotação de preços estimado, em 22 de julho 2024.

9.2. Após o interregno de um ano, e mediante protocolo de solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), considerando a data do protocolo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.1.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- 11.2.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.3.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 11.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.5.** É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.6.** A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.7.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.8.** A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.9.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.9.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.10.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.11.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do Art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.1.1.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.1.2.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.

11. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

- 11.1.** Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Prefeito Municipal, a **Secretário do Meio Ambiente** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

11.2. Ficam designados para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato os servidores Alceu Polachini Junior e como suplente Roberto Augusto Ferronato.

11.3. A Indicação de Fiscal de Obra será feita pela Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana no ato da emissão da Ordem de Serviço.

11.4. A fiscalização de que trata os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

12.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

14.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

SEC DE

CONTRATADA



Processo: 13946/2024

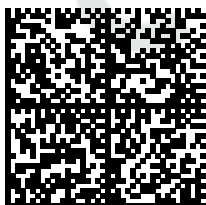
Data: 06/08/2024 13:36:53

Requerente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE

Contato: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Assunto: CONCORRÊNCIA

Descrição: Serviços de mapeamento das galerias

Assinatura avançada realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 30/08/2024 09:34:13.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com

o código f9c0e185-4076-4c7d-9dcb-a4c6f0586ef9